



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 127200 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, UNIDADE EXECUTORA: 12721 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços, SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo, PROGRAMA: 0033 - Estruturação dos Segmentos Turísticos, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 160 - Desenvolvimento do Turismo, INDICADOR: Projetos Desenvolvidos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 1 FINANCEIRA 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE R\$ 50.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 214 - Informatização da Rede Serviços de Saúde, INDICADOR: Serviços Informatizados, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 25 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 200.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 508 - Construção do Centro de Especialidades Oncológicas, INDICADOR: Unidade Construída, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 0 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica, PROGRAMA: 0010 - Promoção a Saúde de Qualidade, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 192 - Construção de Centro de Especialidades Odontológicas, INDICADOR: Unidade Construída, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 25 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 1.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 483 - Hospital Público Regional - Obras Complementares - Recursos Municipais, INDICADOR: Ampliação Realizada, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 0 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 526 - Implantação de Centro de Especialidades Cardiológicas, INDICADOR: Unidade Implantada, UNIDADE MEDIDA: Unidade. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 0 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 206 - Implantar e Reestruturar Farmácias Municipais, INDICADOR: Unidade Implantada, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 0 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 485 - Unidades de Saúde - Recuperação e Implantação, INDICADOR: Unidades Recuperadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 3 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 1.300.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 186 - Apoio aos Serviços de Saúde, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 195 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 22.400.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 207 - Hospital Público Regional - Gestão - Recursos Municipais, INDICADOR: Leitos Disponíveis, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 0 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 489 - Intervenções Físicas - UPA VILA CRISTINA, INDICADOR: Unidades Reformadas, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 0 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 187 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Administração e Serviços, INDICADOR: Servidores Ativos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021 FÍSICA 174 FINANCEIRA 1 TESOIRO R\$ 20.000.000,00



**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral		
PROGRAMA:		0011 - Suporte aos Serviços de Saúde		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		188 - Frota Operacional da Saúde - Modernização e Manutenção		
INDICADOR:		Frota Ativa		
UNIDADE MEDIDA:		Unidade		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		102		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 3.000.000,00		
		R\$ 3.000.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral		
PROGRAMA:		0011 - Suporte aos Serviços de Saúde		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		189 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		
INDICADOR:		Reuniões Realizadas		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		12		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 10.000,00		
		R\$ 10.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		301 - Atenção Básica		
PROGRAMA:		0010 - Promoção a Saúde de Qualidade		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		190 - Convênios com Entidades de Apoio a Saúde - Atenção Básica		
INDICADOR:		Convênios Estabelecidos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		2		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 675.000,00		
		R\$ 675.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral		
PROGRAMA:		0011 - Suporte aos Serviços de Saúde		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		215 - Qualificar e Capacitar os Profissionais da Rede Municipal de Saúde		
INDICADOR:		Servidores Capacitados		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		1.500		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 65.000,00		
		R\$ 65.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		305 - Vigilância Epidemiológica		
PROGRAMA:		0011 - Suporte aos Serviços de Saúde		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		487 - Ações de Saúde e Controle da População Animal		
INDICADOR:		Animais Atendidos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		30.000		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 200.000,00		
		R\$ 200.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral		
PROGRAMA:		0011 - Suporte aos Serviços de Saúde		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		497 - Manutenção e Infraestrutura de Unidades de Saúde		
INDICADOR:		Unidades Apoiadas		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		195		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 20.540.000,00		
		R\$ 20.540.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA:		0010 - Promoção a Saúde de Qualidade		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		499 - Programa de Residência Médica - Recursos Municipais		
INDICADOR:		Vagas Oferecidas		
UNIDADE MEDIDA:		Unidades		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		30		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 2.200.000,00		
		R\$ 2.200.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA:		0011 - Suporte aos Serviços de Saúde		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		522 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Média e Alta Complexidade		
INDICADOR:		Servidores Ativos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidade		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		658		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 97.000.000,00		
		R\$ 97.000.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		304 - Vigilância Sanitária		
PROGRAMA:		0011 - Suporte aos Serviços de Saúde		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		523 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - CEVISA		
INDICADOR:		Servidores Ativos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidade		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		115		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 15.000.000,00		
		R\$ 15.000.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		301 - Atenção Básica		
PROGRAMA:		0011 - Suporte aos Serviços de Saúde		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		524 - Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Atenção Básica		
INDICADOR:		Servidores Ativos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidade		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		842		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 86.000.000,00		
		R\$ 86.000.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA:		0010 - Promoção a Saúde de Qualidade		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		525 - Convênios com Entidades para Atendimento de Alta e Média Complexidade		
INDICADOR:		Convênios Estabelecidos		
UNIDADE MEDIDA:		Unidade		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		3		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 41.000.000,00		
		R\$ 41.000.000,00		

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:		2021		
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:		14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral		
PROGRAMA:		0011 - Suporte aos Serviços de Saúde		
PROJETO:		2 - ATIVIDADE		
AÇÃO:		527 - Informatização da Rede do Sistema Público de Saúde		
INDICADOR:		Serviços Informatizados		
UNIDADE MEDIDA:		Porcentagem		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
		2021		
		FÍSICA		
		0		
		FINANCEIRA		
1	TESOURO	R\$ 0,00		
		R\$ 0,00		



MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 528 - Continuação do Programa "Aedes do Bem", INDICADOR: Regiões Atendidas, UNIDADE MEDIDA: Região. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 0, FINANCEIRA: R\$ 0,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 531 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Div., INDICADOR: Ações Desenvolvidas, UNIDADE MEDIDA: Unidade. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 0, FINANCEIRA: R\$ 0,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 205 - Unidades de Saúde - Recuperação e Implantação, INDICADOR: Unidade Implantada, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 1, FINANCEIRA: R\$ 700.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14711 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 491 - Hospital Público Regional - Gestão - Recursos Estaduais, INDICADOR: Leitos Disponíveis, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 0, FINANCEIRA: R\$ 0,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 492 - Hospital Público Regional - Gestão - Recursos Federais, INDICADOR: Leitos Disponíveis, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 0, FINANCEIRA: R\$ 0,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, PROGRAMA: 0010 - Promoção a Saúde de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 191 - Atendimento de Alta e Média Complexidade, INDICADOR: Internações Hospitalares, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 34.000, FINANCEIRA: R\$ 106.000.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14711 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico, PROGRAMA: 0010 - Promoção a Saúde de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 194 - Medicamentos Essenciais e Padronizados - Est., INDICADOR: Atendimentos Realizados, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 1.500.000, FINANCEIRA: R\$ 950.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico, PROGRAMA: 0010 - Promoção a Saúde de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 195 - Medicamentos Essenciais e Padronizados - Fed., INDICADOR: Atendimentos Realizados, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 1.500.000, FINANCEIRA: R\$ 2.100.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14711 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico, PROGRAMA: 0010 - Promoção a Saúde de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 196 - Insumos do Programa de Controle de Glicemia, INDICADOR: Atendimentos Realizados, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 3.500, FINANCEIRA: R\$ 210.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica, PROGRAMA: 0010 - Promoção a Saúde de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 197 - Assistência a Saúde na Rede Básica de Saúde - Fed., INDICADOR: Consultas Realizadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 500.000, FINANCEIRA: R\$ 21.000.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica, PROGRAMA: 0010 - Promoção a Saúde de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 201 - Ações de Vigilância em Saúde, INDICADOR: Casos Encerrados Oportunamente, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 75, FINANCEIRA: R\$ 2.200.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, X, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE EXECUTORA: 14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 203 - Modernizar e Qualificar a Gestão do SUS, INDICADOR: Dados Obrigatórios Informados, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 100, FINANCEIRA: R\$ 50.000,00.

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviços de Saúde			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	208 - Reestruturação da Rede de Atenção Psicossocial - Fed.			
INDICADOR:	Prontuários Ativos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	16.500			
	FINANCEIRA			
5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		R\$ 100.000,00	
			R\$ 100.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14711 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviços de Saúde			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	216 - Rede de Atenção Psicossocial - Est.			
INDICADOR:	Prontuários Ativos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	16.500			
	FINANCEIRA			
2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-		R\$ 120.000,00	
			R\$ 120.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14711 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica			
PROGRAMA:	0010 - Promoção a Saúde de Qualidade			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	495 - Assistência a Saúde na Rede Básica de Saúde - Est.			
INDICADOR:	Consultas Realizadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	500.000			
	FINANCEIRA			
2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-		R\$ 1.400.000,00	
			R\$ 1.400.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA:	0010 - Promoção a Saúde de Qualidade			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	498 - Programa de Residência Médica - Recursos Federais			
INDICADOR:	Vagas Oferecidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	0			
	FINANCEIRA			
5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14711 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica			
PROGRAMA:	0010 - Promoção a Saúde de Qualidade			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	500 - Atenção à Saúde da População Privada de Liberdade			
INDICADOR:	Equipe Mínima de Atendimento			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	2			
	FINANCEIRA			
2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-		R\$ 760.000,00	
			R\$ 760.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14711 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
PROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviços de Saúde			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	518 - Casa de Apoio as Pessoas com DST/AIDS			
INDICADOR:	Pessoas Acolhidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	40			
	FINANCEIRA			
2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-		R\$ 144.000,00	
			R\$ 144.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviços de Saúde			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	529 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Fed.			
INDICADOR:	Ações Desenvolvidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	0			
	FINANCEIRA			
5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14711 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviços de Saúde			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	530 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Est			
INDICADOR:	Ações Desenvolvidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	0			
	FINANCEIRA			
2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-		R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS			
UNIDADE EXECUTORA:	15011 - ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO TRANSPORTES INTERNOS			
FUNÇÃO:	04 - Administração			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0005 - Suporte Operacional			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	078 - Ampliação e Renovação da Frota Municipal			
INDICADOR:	Unidade Adquirida			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	5			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 250.000,00	
			R\$ 250.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS			
UNIDADE EXECUTORA:	15011 - ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO TRANSPORTES INTERNOS			
FUNÇÃO:	04 - Administração			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0005 - Suporte Operacional			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	075 - Serviços de Manutenção, Conservação e Reforma da Semutri			
INDICADOR:	Serviços Mantidos			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	100			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 3.650.000,00	
			R\$ 3.650.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS			
UNIDADE EXECUTORA:	15011 - ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO TRANSPORTES INTERNOS			
FUNÇÃO:	04 - Administração			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0005 - Suporte Operacional			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	076 - Abastecimento da Frota de Veículos			
INDICADOR:	Manutenção			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	100			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 2.250.000,00	
			R\$ 2.250.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUS.
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS			
UNIDADE EXECUTORA:	15011 - ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO TRANSPORTES INTERNOS			
FUNÇÃO:	04 - Administração			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0004 - Suporte Administrativo			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	077 - Apoio Administrativo a SEMUTRI			
INDICADOR:	Unidades Apoiadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	11			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 310.000,00	
			R\$ 310.000,00	



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, UNIDADE EXECUTORA: 15011 - ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO TRANSPORTES INTERNOS, FUNÇÃO: 04 - Administração, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 079 - Gastos e Benefícios com Pessoal da SEMUTRI, INDICADOR: Servidores Ativos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 60, FINANCEIRA: R\$ 4.500.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento, PROGRAMA: 0017 - Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 085 - Renovação e Ampliação da Frota de Patrulhamento da GCMP, INDICADOR: Unidade Adquirida, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 5, FINANCEIRA: R\$ 250.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento, PROGRAMA: 0017 - Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 086 - Modernização do Sistema de Atendimento do COP, INDICADOR: Modernização Implantada, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 25, FINANCEIRA: R\$ 15.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento, PROGRAMA: 0017 - Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 092 - Ampliação e Implantação de Unidades Físicas de Segurança, INDICADOR: Unidades Ampliadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 1, FINANCEIRA: R\$ 100.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento, PROGRAMA: 0017 - Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 093 - Implantação do Estande de Tiro, INDICADOR: Unidade Implantada, UNIDADE MEDIDA: Unidade. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 0, FINANCEIRA: R\$ 0,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento, PROGRAMA: 0017 - Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 080 - Gastos e Benefícios com Pessoal da GCMP, INDICADOR: Servidores Ativos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 440, FINANCEIRA: R\$ 42.000.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0004 - Suporte Administrativo, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 081 - Apoio Administrativo e Social a GCMP, INDICADOR: Setores Apoiados, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 18, FINANCEIRA: R\$ 240.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento, PROGRAMA: 0017 - Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 082 - Vigilância de Áreas Públicas - Manutenção e Ampliação, INDICADOR: Câmeras de Monitoramento, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 155, FINANCEIRA: R\$ 695.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento, PROGRAMA: 0017 - Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 083 - Aquisição de Equipamentos de Proteção e Ação da GCMP, INDICADOR: Equipamentos Adquiridos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 320, FINANCEIRA: R\$ 290.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento, PROGRAMA: 0017 - Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 084 - Equipamentos de Comunicação, GPS e Sinalização, INDICADOR: Equipamentos Adquiridos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 90, FINANCEIRA: R\$ 195.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento, PROGRAMA: 0017 - Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 088 - Desenvolvimento dos Serviços da Guarda Municipal, INDICADOR: Manutenção, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 100, FINANCEIRA: R\$ 1.205.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160100 - GUARDA CIVIL, UNIDADE EXECUTORA: 16011 - GUARDA CIVIL, FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública, SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento, PROGRAMA: 0017 - Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 090 - Qualificação e Requalificação do Efetivo da GCMP, INDICADOR: Efetivo Qualificado, UNIDADE MEDIDA: HORAS. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 1.400, FINANCEIRA: R\$ 110.000,00.



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE			
UNIDADE EXECUTORA:	17011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA:	0041 - Intervenções Viárias			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	234 - Duplicação e Alargamento de Vias Públicas			
INDICADOR:	Intervenções Realizadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
5				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE			
UNIDADE EXECUTORA:	17011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA:	0041 - Intervenções Viárias			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	235 - Remodelação de Sistemas Viários			
INDICADOR:	Intervenções Realizadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
5				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE			
UNIDADE EXECUTORA:	17011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA:	0041 - Intervenções Viárias			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	236 - Ligações Viárias de Acesso Entre Bairros			
INDICADOR:	Intervenções Realizadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
5				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE			
UNIDADE EXECUTORA:	17011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA:	0042 - Infraestrutura para a Mobilidade			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	237 - Obras Viárias do Plano de Mobilidade			
INDICADOR:	Intervenções Realizadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
5				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE			
UNIDADE EXECUTORA:	17011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos			
PROGRAMA:	0039 - Desenvolvimento Urbano			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	033 - Sinalização Auxiliar em Vias Públicas			
INDICADOR:	Vias Atendidas			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
25				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE			
UNIDADE EXECUTORA:	17011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos			
PROGRAMA:	0004 - Suporte Administrativo			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	217 - Desenvolvimento dos Serviços Operacionais de Trânsito e Transportes			
INDICADOR:	Unidades Apoiadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
8				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE			
UNIDADE EXECUTORA:	17011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos			
PROGRAMA:	0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	218 - Gastos e Benefícios com Pessoal do Trânsito e Transportes			
INDICADOR:	Servidores Ativos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
125				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 10.600.000,00	R\$ 10.600.000,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	177100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE COLETIVO			
UNIDADE EXECUTORA:	17711 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	453 - Transportes Coletivos Urbanos			
PROGRAMA:	0042 - Infraestrutura para a Mobilidade			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	238 - Reestruturação Operacional das Linhas de Ônibus com Implantação Faixa Exclusiva			
INDICADOR:	Modificações Implantadas			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
0				
FINANCEIRA				
7	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	177100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE COLETIVO			
UNIDADE EXECUTORA:	17711 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	453 - Transportes Coletivos Urbanos			
PROGRAMA:	0042 - Infraestrutura para a Mobilidade			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	239 - Modernização dos Terminais de Transporte Coletivo			
INDICADOR:	Modificações Implantadas			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
0				
FINANCEIRA				
7	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	177100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE COLETIVO			
UNIDADE EXECUTORA:	17711 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	453 - Transportes Coletivos Urbanos			
PROGRAMA:	0043 - Promoção da Mobilidade			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	241 - Desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo			
INDICADOR:	Manutenção			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
100				
FINANCEIRA				
1	TESOURO		R\$ 5.800.000,00	R\$ 5.800.000,00
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		R\$ 1.350.000,00	R\$ 7.150.000,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	177200 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO P/O TRANSITO			
UNIDADE EXECUTORA:	17721 - MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO P/O TRANSITO			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos			
PROGRAMA:	0043 - Promoção da Mobilidade			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	242 - Educação no Trânsito			
INDICADOR:	Atividades Desenvolvidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
7				
FINANCEIRA				
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00

## MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	177200 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO P/O TRANSITO			
UNIDADE EXECUTORA:	17721 - MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO P/O TRANSITO			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos			
PROGRAMA:	0043 - Promoção da Mobilidade			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	243 - Engenharia de Tráfego e de Campo			
INDICADOR:	Intervenções Realizadas			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2021				
FÍSICA				
25				
FINANCEIRA				
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 177200 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO P/O TRANSITO, UNIDADE EXECUTORA: 17721 - MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO P/O TRANSITO, FUNÇÃO: 15 - Urbanismo, SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos, PROGRAMA: 0043 - Promoção da Mobilidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 244 - Sinalização nas Vias Públicas, INDICADOR: Vias Atendidas, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 25, FINANCEIRA: R\$ 8.650.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 177200 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO P/O TRANSITO, UNIDADE EXECUTORA: 17721 - MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO P/O TRANSITO, FUNÇÃO: 15 - Urbanismo, SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos, PROGRAMA: 0043 - Promoção da Mobilidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 245 - Policiamento e Fiscalização, INDICADOR: Intervenções Realizadas, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 50, FINANCEIRA: R\$ 8.085.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, UNIDADE EXECUTORA: 19011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 811 - Desporto de Rendimento, PROGRAMA: 0019 - Esporte e Lazer da Cidade - Infraestrutura e Modernização Esportiva, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 162 - Espaços Esportivos - Recuperação e Implantação, INDICADOR: Unidades Recuperadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 4, FINANCEIRA: R\$ 400.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, UNIDADE EXECUTORA: 19011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 811 - Desporto de Rendimento, PROGRAMA: 0019 - Esporte e Lazer da Cidade - Infraestrutura e Modernização Esportiva, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 166 - Ginásio Poliesportivo - Recuperação e Implantação, INDICADOR: Unidades Revitalizadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 1, FINANCEIRA: R\$ 100.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, UNIDADE EXECUTORA: 19011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer, PROGRAMA: 0019 - Esporte e Lazer da Cidade - Infraestrutura e Modernização Esportiva, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 175 - Pistas de Caminhada e Ciclovias de Lazer, INDICADOR: Unidade Construída, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 1, FINANCEIRA: R\$ 100.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, UNIDADE EXECUTORA: 19011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 811 - Desporto de Rendimento, PROGRAMA: 0019 - Esporte e Lazer da Cidade - Infraestrutura e Modernização Esportiva, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 178 - Revitalização do Estádio Barão de Serra Negra, INDICADOR: Reforma Implantada, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 10, FINANCEIRA: R\$ 300.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, UNIDADE EXECUTORA: 19011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário, PROGRAMA: 0019 - Esporte e Lazer da Cidade - Infraestrutura e Modernização Esportiva, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 185 - Revitalização do Complexo Aquático Dr. Samuel de Castro Neves, INDICADOR: Reforma Implantada, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 10, FINANCEIRA: R\$ 100.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, UNIDADE EXECUTORA: 19011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 811 - Desporto de Rendimento, PROGRAMA: 0020 - Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 161 - Parcerias para o Desenvolvimento do Esporte e do Lazer, INDICADOR: Modalidades/Entidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 70, FINANCEIRA: R\$ 4.100.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, UNIDADE EXECUTORA: 19011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer, PROGRAMA: 0020 - Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 169 - Manutenção Próprios Esportivos e de Lazer, INDICADOR: Unidades Mantidas, UNIDADE MEDIDA: Unidade. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 80, FINANCEIRA: R\$ 2.270.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, UNIDADE EXECUTORA: 19011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 811 - Desporto de Rendimento, PROGRAMA: 0020 - Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 171 - Participação em Jogos e Competições Oficiais, INDICADOR: Eventos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 37, FINANCEIRA: R\$ 385.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, UNIDADE EXECUTORA: 19011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer, PROGRAMA: 0020 - Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 172 - Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Atividades Motoras, INDICADOR: Programas Desenvolvidos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 10, FINANCEIRA: R\$ 1.000.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, UNIDADE EXECUTORA: 19012 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE FORMAÇÃO, FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário, PROGRAMA: 0020 - Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 177 - Desenvolvimento do Esporte de Formação, INDICADOR: Alunos Atendidos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 5.000, FINANCEIRA: R\$ 550.000,00.





MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 445 - Gastos e Benefícios com Pessoal Administração Geral, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 42, FINANCEIRA 4.000.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior, PROGRAMA: 0008 - Desenvolvimento e Educação de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 452 - Gastos e Benefícios com Pessoal Docente da EEP, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 106, FINANCEIRA 12.150.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior, PROGRAMA: 0009 - Suporte Complementar a Educação, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 460 - Concessão de Bolsa de Estudo - Ensino Técnico, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 50, FINANCEIRA 60.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0004 - Suporte Administrativo, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 446 - Manutenção das Atividades da Administração Geral, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 100, FINANCEIRA 5.260.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 363 - Ensino Profissional, PROGRAMA: 0008 - Desenvolvimento e Educação de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 453 - Gastos e Benefícios com Pessoal Docente da COTIP, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 54, FINANCEIRA 1.155.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior, PROGRAMA: 0008 - Desenvolvimento e Educação de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 461 - Cursos de Pós Graduação e MBA, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 260, FINANCEIRA 420.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior, PROGRAMA: 0009 - Suporte Complementar a Educação, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 447 - Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Discentes, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 100, FINANCEIRA 400.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 363 - Ensino Profissional, PROGRAMA: 0008 - Desenvolvimento e Educação de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 454 - Manutenção e Desenvolvimento da CEPP, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 100, FINANCEIRA 420.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior, PROGRAMA: 0009 - Suporte Complementar a Educação, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 521 - Projetos Educacionais EEP, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 50, FINANCEIRA 100.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior, PROGRAMA: 0008 - Desenvolvimento e Educação de Qualidade, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 451 - Manutenção do Acervo Literário da Biblioteca da FUMEP, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 100, FINANCEIRA 35.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 12 - Educação, SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior, PROGRAMA: 0009 - Suporte Complementar a Educação, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 459 - Concessão de Bolsa de Estudo - Ensino Superior, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 360, FINANCEIRA 450.000,00.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, FUNÇÃO: 99 - Reserva, SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva, PROGRAMA: 9999 - Reserva, PROJETO: 9 - PROJETO, AÇÃO: 999 - Reserva de Contingência, META POR EXERCÍCIO (2021) FÍSICA 1, FINANCEIRA 290.000,00.



**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32314 - ASSESSORIA JURÍDICA			
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais			
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA:	0000 - Encargos Públicos Diversos			
PROJETO:	0 - ESPECIAL			
AÇÃO:	402 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais			
INDICADOR:	Requerente Atendido			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	100			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 1.470.450,00	
			R\$ 1.470.450,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32322 - ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA			
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais			
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA:	0000 - Encargos Públicos Diversos			
PROJETO:	0 - ESPECIAL			
AÇÃO:	428 - Pagamento ao PASEP			
INDICADOR:	Contribuição Devida			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	100			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 2.500.000,00	
			R\$ 2.500.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32322 - ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA			
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais			
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA:	0000 - Encargos Públicos Diversos			
PROJETO:	0 - ESPECIAL			
AÇÃO:	429 - Pagamento da Dívida Contratada - INSS			
INDICADOR:	Pagamento Devido			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	100			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 1.700.000,00	
			R\$ 1.700.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32322 - ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA			
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais			
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA:	0000 - Encargos Públicos Diversos			
PROJETO:	0 - ESPECIAL			
AÇÃO:	430 - Pagamento da Dívida Contratada - Saneamento Para Todos (PAC)			
INDICADOR:	Pagamento Devido			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	100			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 2.600.000,00	
			R\$ 2.600.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32322 - ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA			
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais			
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA:	0000 - Encargos Públicos Diversos			
PROJETO:	0 - ESPECIAL			
AÇÃO:	431 - Pagamento de Indenizações e Restituições			
INDICADOR:	Pagamento Devido			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	100			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 230.000,00	
			R\$ 230.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32317 - DEPARTAMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINA E TRANSPORTE			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA:	0024 - Água e Esgoto - Infraestrutura e Modernização			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	409 - Adquirir Áreas para Ampliação das Unidades do SEMAE			
INDICADOR:	Áreas adquiridas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	1			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 50.000,00	
			R\$ 50.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32319 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA:	0024 - Água e Esgoto - Infraestrutura e Modernização			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	420 - Construção e Ampliação de Reservatórios e Estações Elevatórias			
INDICADOR:	Unidade Construída			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	1			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 2.800.000,00	
			R\$ 2.800.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32319 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA:	0024 - Água e Esgoto - Infraestrutura e Modernização			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	421 - Extensão e Reforço de Rede de Água e Instalação de Adutoras			
INDICADOR:	Unidade Construída			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	2			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 2.997.000,00	
7	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		R\$ 3.000,00	
			R\$ 3.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32319 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA:	0024 - Água e Esgoto - Infraestrutura e Modernização			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	422 - Reforma e Ampliação das Estações de Tratamento de Água - ETAS			
INDICADOR:	Unidades Ampliadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	1			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 0,00	
5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		R\$ 2.000,00	
7	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		R\$ 3.000,00	
			R\$ 5.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32311 - GABINETE DO PRESIDENTE			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0004 - Suporte Administrativo			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	394 - Manutenção do Gabinete do Presidente			
INDICADOR:	Unidades Apoladas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	1			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 166.320,00	
			R\$ 166.320,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32311 - GABINETE DO PRESIDENTE			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	544 - Recursos Hídricos			
PROGRAMA:	0023 - Água e Esgoto - Serviços Urbanos			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	395 - Pagamento pelo Uso dos Recursos Hídricos e Contribuição do Consórcio PCJ			
INDICADOR:	Pagamento Devido			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	100			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 2.370.000,00	
			R\$ 2.370.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32311 - GABINETE DO PRESIDENTE			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA:	0023 - Água e Esgoto - Serviços Urbanos			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	396 - Pagamento da ARES / Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias PCJ			
INDIC				



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32312 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0004 - Suporte Administrativo, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 398 - Manutenção do Departamento Administrativo, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 5.300.000,00 R\$ 5.300.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32312 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0005 - Suporte Operacional, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 399 - Aquisição de Materiais para o Almoxarifado Central, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 4.650.000,00 R\$ 4.650.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32313 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 126 - Tecnologia da Informatização, PROGRAMA: 0004 - Suporte Administrativo, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 400 - Manutenção da Tecnologia da Informação, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 1.650.000,00 R\$ 1.650.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32314 - ASSESSORIA JURIDICA, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0004 - Suporte Administrativo, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 401 - Manutenção da Procuradoria Jurídica, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 266.000,00 R\$ 266.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32315 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento, PROGRAMA: 0024 - Água e Esgoto - Infraestrutura e Modernização, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 404 - Manutenção do Departamento de Planejamento, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 57.000,00 R\$ 57.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32316 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira, PROGRAMA: 0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 405 - Manutenção do Departamento de Finanças, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.000.000,00 R\$ 2.000.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32317 - DEPARTAMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINA E TRANSPORTE, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos, PROGRAMA: 0005 - Suporte Operacional, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 406 - Manutenção e Serviços de Oficina e Transporte, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 850.000,00 R\$ 850.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32317 - DEPARTAMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINA E TRANSPORTE, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos, PROGRAMA: 0023 - Água e Esgoto - Serviços Urbanos, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 408 - Manutenção de Serviços de Construção Civil, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 6.000.000,00 R\$ 6.000.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32318 - DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRAULICAS, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos, PROGRAMA: 0023 - Água e Esgoto - Serviços Urbanos, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 413 - Manutenção do Departamento de Obras Hidráulicas, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32318 - DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRAULICAS, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano, PROGRAMA: 0024 - Água e Esgoto - Infraestrutura e Modernização, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 414 - Parceria Público Privada - Águas do Mirante, INDICADOR: Parceria Realizada, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 92.000.000,00 R\$ 92.000.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32318 - DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRAULICAS, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental, PROGRAMA: 0025 - Cidade Verde - Vegetação Urbana, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 415 - Compensação Ambiental, INDICADOR: Árvores Plantadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 2.000, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 58.820,00 R\$ 58.820,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENT

Table with columns: INICIAL, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUS. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE, UNIDADE EXECUTORA: 32319 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO, FUNÇÃO: 17 - Saneamento, SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos, PROGRAMA: 0023 - Água e Esgoto - Serviços Urbanos, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 416 - Manutenção e Serviços das Regionais, INDICADOR: Unidades Apoiadas, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA, 1, FINANCEIRA, 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 355.000,00 R\$ 355.000,00



**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32319 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0005 - Suporte Operacional			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	417 - Pagamento das Despesas com Energia Elétrica			
INDICADOR:	Manutenção			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	100			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 47.000.000,00	R\$ 47.000.000,00

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32319 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA:	0023 - Água e Esgoto - Serviços Urbanos			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	418 - Combater as Perdas de Água			
INDICADOR:	Diminuição das Perdas			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	2			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		R\$ 3.000,00	R\$ 3.003.000,00

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32319 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA:	0023 - Água e Esgoto - Serviços Urbanos			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	424 - Manutenção do Departamento de Operação e Manutenção			
INDICADOR:	Unidades Apoiadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	1			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 5.950.000,00	R\$ 5.950.000,00

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32321 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA:	0023 - Água e Esgoto - Serviços Urbanos			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	425 - Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto			
INDICADOR:	Unidades Apoiadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	1			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32322 - ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA			
FUNÇÃO:	09 - Previdência Social			
SUBFUNÇÃO:	272 - Previdência do Regime Estatutário			
PROGRAMA:	0007 - Gestão Previdenciária			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	426 - Gastos com Pensionistas			
INDICADOR:	Benefícios Concedidos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	10			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 127.000,00	R\$ 127.000,00

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32322 - ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	427 - Gastos e Benefícios com Pessoal do SEMAE			
INDICADOR:	Servidores Ativos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	538			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 48.600.000,00	R\$ 48.600.000,00

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32323 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA:	0023 - Água e Esgoto - Serviços Urbanos			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	433 - Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água			
INDICADOR:	Qualidade Adquirida			
UNIDADE MEDIDA:	Toneladas			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	10.000			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 18.942.610,00	R\$ 18.942.610,00

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32323 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA:	0023 - Água e Esgoto - Serviços Urbanos			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	434 - Manutenção do Departamento de Tratamento de Água			
INDICADOR:	Unidades Apoiadas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	1			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE			
UNIDADE EXECUTORA:	32311 - GABINETE DO PRESIDENTE			
FUNÇÃO:	99 - Reserva			
SUBFUNÇÃO:	999 - Reserva			
PROGRAMA:	9999 - Reserva			
PROJETO:	9 - PROJETO			
AÇÃO:	999 - Reserva de Contingência			
INDICADOR:	Recursos Reservados			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	1			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 2.450.000,00	R\$ 2.450.000,00

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP			
UNIDADE EXECUTORA:	33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			
FUNÇÃO:	16 - Habitação			
SUBFUNÇÃO:	482 - Habitação Urbana			
PROGRAMA:	0016 - Desenvolvimento Habitacional			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	466 - Regularização Fundiária			
INDICADOR:	Famílias Atendidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	900			
	FINANCEIRA			
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP			
UNIDADE EXECUTORA:	33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			
FUNÇÃO:	16 - Habitação			
SUBFUNÇÃO:	482 - Habitação Urbana			
PROGRAMA:	0016 - Desenvolvimento Habitacional			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	467 - Reurbanização de Favelas			
INDICADOR:	Famílias Atendidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	500			
	FINANCEIRA			
2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-		R\$ 50.000,00	
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 150.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP			
UNIDADE EXECUTORA:	33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			
FUNÇÃO:	16 - Habitação			
SUBFUNÇÃO:	482 - Habitação Urbana			
PROGRAMA:	0016 - Desenvolvimento Habitacional			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	468 - Melhoria Habitacional			
INDICADOR:	Famílias Atendidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	30			
	FINANCEIRA			
2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-		R\$ 250.000,00	
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP, UNIDADE EXECUTORA: 33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, FUNÇÃO: 16 - Habitação, SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana, PROGRAMA: 0016 - Desenvolvimento Habitacional, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 470 - Habitação de Interesse Social, INDICADOR: Unidade Construída, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 15, FINANCEIRA: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS R\$ 250.000,00 R\$ 250.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE EXECUTORA: 34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO, FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais, SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais, PROGRAMA: 0000 - Encargos Públicos Diversos, PROJETO: 0 - ESPECIAL, AÇÃO: 435 - Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público, INDICADOR: Arrecadação Realizada, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 1, FINANCEIRA: 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE R\$ 400.000,00 R\$ 400.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE EXECUTORA: 34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO, FUNÇÃO: 11 - Trabalho, SUBFUNÇÃO: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador, PROGRAMA: 0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 438 - Cestas Básicas e Auxílio Alimentação, INDICADOR: Servidores Beneficiados, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 13, FINANCEIRA: 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE R\$ 41.000,00 R\$ 41.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP, UNIDADE EXECUTORA: 33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, FUNÇÃO: 16 - Habitação, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 462 - Gastos e Benefícios com Pessoal da EMDHAP, INDICADOR: Servidores Ativos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 30, FINANCEIRA: 1 TESOURO R\$ 4.000.000,00 R\$ 4.000.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE EXECUTORA: 34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO, FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais, SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais, PROGRAMA: 0000 - Encargos Públicos Diversos, PROJETO: 0 - ESPECIAL, AÇÃO: 436 - Sentenças Judiciais de Natureza Alimentar e Outras Espécies, INDICADOR: Requerente Atendido, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 100, FINANCEIRA: 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE R\$ 500.000,00 R\$ 500.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE EXECUTORA: 34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO, FUNÇÃO: 04 - Administração, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0004 - Suporte Administrativo, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 440 - Manutenção e Desenvolvimento de Serviços Administrativos, INDICADOR: Manutenção, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 100, FINANCEIRA: 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE R\$ 3.171.000,00 R\$ 3.171.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP, UNIDADE EXECUTORA: 33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, FUNÇÃO: 16 - Habitação, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0004 - Suporte Administrativo, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 463 - Manutenção Técnica para o Desenvolvimento Habitacional, INDICADOR: Manutenção, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 100, FINANCEIRA: 1 TESOURO R\$ 2.400.000,00 R\$ 2.400.000,00 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 0,00 R\$ 2.400.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE EXECUTORA: 34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO, FUNÇÃO: 04 - Administração, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0005 - Suporte Operacional, PROJETO: 1 - PROJETO, AÇÃO: 439 - Ampliação e Reformas da Sede - IPASP, INDICADOR: Ampliação Realizada, UNIDADE MEDIDA: Metro Quadrado. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 10, FINANCEIRA: 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE R\$ 6.000,00 R\$ 6.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE EXECUTORA: 34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO, FUNÇÃO: 09 - Previdência Social, SUBFUNÇÃO: 272 - Previdência do Regime Estatutário, PROGRAMA: 0007 - Gestão Previdenciária, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 441 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano Financeiro, INDICADOR: Benefícios Concedidos, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 2.683, FINANCEIRA: 1 TESOURO R\$ 109.785.000,00 R\$ 109.785.000,00 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE R\$ 46.220.000,00 R\$ 46.220.000,00 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 16.405.000,00 R\$ 172.410.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 335100 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA / EMDHAP, UNIDADE EXECUTORA: 33511 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, FUNÇÃO: 16 - Habitação, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0005 - Suporte Operacional, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 465 - Melhoria e Adequação do Imobilizado, INDICADOR: Melhorias Implantadas, UNIDADE MEDIDA: Porcentagem. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 25, FINANCEIRA: 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 180.000,00 R\$ 180.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE EXECUTORA: 34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO, FUNÇÃO: 11 - Trabalho, SUBFUNÇÃO: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador, PROGRAMA: 0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 437 - Café da Manhã, INDICADOR: Servidores Beneficiados, UNIDADE MEDIDA: Unidades. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 13, FINANCEIRA: 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021 ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Table with columns: INICIAL, X, ALTERAÇÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO. Rows include: PERÍODO: 2021, ÓRGÃO: FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO, UNIDADE EXECUTORA: 34711 - FUNDO REPASSE PREVIDENCIÁRIO, FUNÇÃO: 04 - Administração, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0004 - Suporte Administrativo, PROJETO: 2 - ATIVIDADE, AÇÃO: 507 - Pagamento de Jeton a Conselheiros, INDICADOR: Conselheiros Ativos, UNIDADE MEDIDA: Unidade. META POR EXERCÍCIO: 2021, FÍSICA: 7, FINANCEIRA: 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE R\$ 38.000,00 R\$ 38.000,00



**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO			
UNIDADE EXECUTORA:	34721 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO			
FUNÇÃO:	09 - Previdência Social			
SUBFUNÇÃO:	272 - Previdência do Regime Estatutário			
PROGRAMA:	0007 - Gestão Previdenciária			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	442 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano Previdenciário			
INDICADOR:	Benefícios Concedidos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	28			
	FINANCEIRA			
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		R\$ 2.000.000,00	
			R\$ 2.000.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO			
UNIDADE EXECUTORA:	34721 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO			
FUNÇÃO:	99 - Reserva			
SUBFUNÇÃO:	997 - Reserva Regime Próprio de Previdência			
PROGRAMA:	9999 - Reserva			
PROJETO:	9 - PROJETO			
AÇÃO:	799 - Reserva Orçamentária - RPPS			
INDICADOR:	Recursos Reservados			
UNIDADE MEDIDA:	Porcentagem			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	98			
	FINANCEIRA			
3	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		R\$ 20.000.000,00	
			R\$ 20.000.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP			
UNIDADE EXECUTORA:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	13 - Cultura			
SUBFUNÇÃO:	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
PROGRAMA:	0022 - Preservação do Patrimônio Histórico			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	365 - Apoio ao Patrimônio Histórico			
INDICADOR:	Projetos e Inventários Históricos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	1			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 60.000,00	
			R\$ 60.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP			
UNIDADE EXECUTORA:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA:	0042 - Infraestrutura para a Mobilidade			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	366 - Desenvolvimento de Estudos, Pesquisas e Projetos			
INDICADOR:	Projetos Desenvolvidos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	5			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 235.000,00	
			R\$ 235.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP			
UNIDADE EXECUTORA:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA:	0042 - Infraestrutura para a Mobilidade			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	368 - Estudos da Ciclovía e Mobilidade Urbana			
INDICADOR:	Projetos Desenvolvidos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	4			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 200.000,00	
			R\$ 200.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP			
UNIDADE EXECUTORA:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA:	0038 - Reabilitação de Áreas Urbanas			
PROJETO:	1 - PROJETO			
AÇÃO:	370 - Projeto Beira Rio			
INDICADOR:	Projetos Desenvolvidos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	2			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 10.000,00	
			R\$ 10.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP			
UNIDADE EXECUTORA:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	04 - Administração			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0004 - Suporte Administrativo			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	363 - Apoio as Atividades Administrativas e Técnico-Científica do IPPLAP			
INDICADOR:	Departamento Apoiado			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	5			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 210.000,00	
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 20.000,00	
			R\$ 240.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP			
UNIDADE EXECUTORA:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	04 - Administração			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0006 - Gestão Administrativa, Financeira e RH			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	364 - Gastos e Benefícios com Pessoal do IPPLAP			
INDICADOR:	Servidores Ativos			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	12			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 810.000,00	
			R\$ 810.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

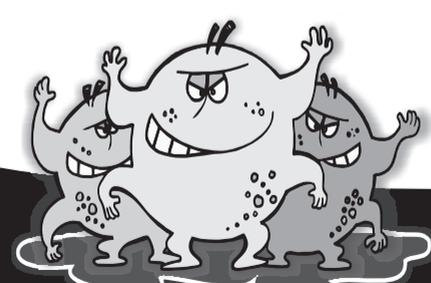
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP			
UNIDADE EXECUTORA:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA:	0038 - Reabilitação de Áreas Urbanas			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	367 - Fomento aos Eventos Voltados à Pesquisa e Planejamento			
INDICADOR:	Eventos Fomentados			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	2			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 35.000,00	
			R\$ 35.000,00	

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2021			
ÓRGÃO:	INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA / IPPLAP			
UNIDADE EXECUTORA:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA:	0038 - Reabilitação de Áreas Urbanas			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	369 - Divulgação e Publicidade da Produção Técnico-científica do IPPLAP			
INDICADOR:	Publicações			
UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
	2021			
	FÍSICA			
	2			
	FINANCEIRA			
1	TESOURO		R\$ 50.000,00	
			R\$ 50.000,00	



# FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato



Se tratada a tempo, tem cura.  
Se não tratada, pode MATAR!!!

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.  
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA****Lei de Diretrizes Orçamentárias-2021**

RESUMO LDO - PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA DE GOVERNO - 2021	
0 Encargos Públicos Diversos	R\$ 43.370.450,00
1 Desenvolvimento e Modernização Legislativa	R\$ 40.480.000,00
2 Comunicação Governamental	R\$ 1.510.000,00
3 Modernização da Gestão Pública	R\$ 1.050.000,00
4 Suporte Administrativo	R\$ 25.967.320,00
5 Suporte Operacional	R\$ 70.551.000,00
6 Gestão Administrativa, Financeira e RH	R\$ 177.379.000,00
7 Gestão Previdenciária	R\$ 200.637.000,00
8 Desenvolvimento e Educação de Qualidade	R\$ 360.843.000,00
9 Suporte Complementar a Educação	R\$ 59.385.000,00
10 Promoção a Saúde de Qualidade	R\$ 178.496.000,00
11 Suporte aos Serviços de Saúde	R\$ 266.829.000,00
12 Gestão da Assistência Social	R\$ 5.935.000,00
13 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica	R\$ 12.413.000,00
14 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	R\$ 19.973.000,00
15 Fortalecimento dos Direitos de Cidadania	R\$ 520.000,00
16 Desenvolvimento Habitacional	R\$ 2.450.000,00
17 Prevenção e Combate a Criminalidade e Violência	R\$ 44.865.000,00
18 Fortalecimento da Defesa Civil	R\$ 960.000,00
19 Esporte e Lazer da Cidade - Infraestrutura e Modernização	R\$ 1.000.000,00
20 Desenvolvimento do Esporte e Atividades Motoras	R\$ 8.315.000,00
21 Desenvolvimento e Promoção Cultural	R\$ 6.195.000,00
22 Preservação do Patrimônio Histórico	R\$ 480.000,00
23 Água e Esgoto - Serviços Urbanos	R\$ 38.260.610,00
24 Água e Esgoto - Infraestrutura e Modernização	R\$ 97.912.000,00
25 Cidade Verde - Vegetação Urbana	R\$ 30.458.820,00
26 Cidade Limpa - Defesa do Meio Ambiente	R\$ 5.060.000,00
27 Cidade Sustentável - Educação Ambiental	R\$ 1.195.000,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Página 1 de 2

PROGRAMA DE GOVERNO - 2021	
28 Gestão Eficiente dos Resíduos Sólidos	R\$ 96.700.000,00
29 Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 1.170.000,00
32 Desenvolvimento das Relações do Trabalho e Renda	R\$ 1.750.000,00
33 Estruturação dos Segmentos Turísticos	R\$ 1.150.000,00
34 Infraestrutura Turística	R\$ 10.000,00
35 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local	R\$ 1.100.000,00
36 Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	R\$ 4.960.000,00
37 Fomento ao Abastecimento Alimentar	R\$ 225.000,00
38 Reabilitação de Áreas Urbanas	R\$ 175.000,00
39 Desenvolvimento Urbano	R\$ 20.051.000,00
40 Iluminação Pública Eficiente	R\$ 16.900.000,00
41 Intervenções Viárias	R\$ 1.200.000,00
42 Infraestrutura para a Mobilidade	R\$ 535.000,00
43 Promoção da Mobilidade	R\$ 24.650.000,00
9999 Reserva	R\$ 25.140.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.898.206.200,00</b>

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

Página 2 de 2

## DECRETO Nº 18.449, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Introduz alterações ao Decreto nº 18.171/2020 que "nomeia Comissão Técnica de Análise e Parecer em Projetos de Parcelamento de Solo – CAP, instituída pela Lei Complementar nº 207/07 e revoga o Decreto nº 16.982/17" e revoga os Decretos nº 18.218/2020, nº 18.280/2020, nº 18.420/2020 e nº 18.432/2020.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

## D E C R E T A

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 18.171, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto e Luís Chorilli Neto, representantes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP; Vlamir Augusto Schiavuzzo e Maria Angélica P. I. Cardoso, representantes da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB; José Rubens Françoso e Pedro Alberto Caes, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; José Otávio Machado Menten e Carlos César Ambrosano, representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA; Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto e Márcio José Pizzol, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP; Jorge Akira Kobayaski e Getúlio Pedro de Macedo, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SEMUTTRAN; Milton Sérgio Bissoli e Cristiane Roberta Sebastião Mathias, representantes da Procuradoria Geral; Fabiane Renata Fischer Gomes Oliveira e Adriano Guilherme Camargo, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Pedro Antonio de Mello e Luís Fernando L. Nunes Barbosa, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Ângela Maria Cassavia Jorge Corrêa e Nely Guidolin Lima, representantes da Secretaria Municipal de Educação, para compor a Comissão Técnica de Análise e Parecer em Projetos de Parcelamento de Solo – CAP." (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 18.218, de 12 de março de 2020, nº 18.280, de 13 de maio de 2020, nº 18.420, de 1º de setembro de 2020 e nº 18.432, de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## DECRETO Nº 18.452, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 30.000,00, no orçamento do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019 e no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante do Orçamento-Programa, do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, para o exercício de 2020, assim discriminada:

Das dotações:

- |                                    |                                    |               |
|------------------------------------|------------------------------------|---------------|
| 1) 35 35311 15.451.0038.2367339030 | Material de Consumo:               | R\$ 10.000,00 |
| 2) 35 35311 15.451.0038.2367339039 | Outros Serv. de Terceiros – P. J.: | R\$ 10.000,00 |
| 3) 35 35311 15.451.0038.2369339039 | Outros Serv. de Terceiros – P. J.: | R\$ 10.000,00 |

Para a dotação:

- |                                    |                       |               |
|------------------------------------|-----------------------|---------------|
| 1) 35 35311 04.122.0006.2364319013 | Obrigações Patronais: | R\$ 30.000,00 |
|------------------------------------|-----------------------|---------------|

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de setembro de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO  
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

EDITAL – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”  
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 1.4 Serão selecionados 40 (quarenta) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:
- 1.5.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo;
  - 1.5.2 Música – vocal e instrumental;
  - 1.5.3 Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas – desenho, pintura, escultura, xilogravura, entre outras / eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário / projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais;
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

### 2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

### 3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
  - b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
  - c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
  - d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
  - e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);
- 3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.2.1 profissionais da área técnica e artística poderão compor equipes para no máximo duas ações contempladas pelos Editais da Lei Aldir Blanc;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
- a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
  - b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
  - c) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

### 5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:
- 5.1.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo – produção e/ou apresentação de 03 (três) espetáculos; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
  - 5.1.2 Música - vocal e instrumental - produção e gravação de álbum (autoral ou não) com mixagem, masterização e arte gráfica; espetáculo de música com apresentação pública de artista com repertório, em trabalho solo ou em grupo com 03 (três) apresentações; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
  - 5.1.3 Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico, cultura digital, produção e exposição de trabalho artístico por um período máximo de 04 (quatro) semanas; o trabalho poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas); projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
  - 5.1.4 Audiovisuais - eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo e cinema em qualquer gênero, produção e a difusão de obras de audiovisual; com 03 (três) apresentações em qualquer dos casos; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
  - 5.1.5 Artes Integradas - projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais, promover ações que possibilitem o diálogo entre diferentes linguagens artísticas e/ou estéticas, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção; 03 (três) apresentações; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.2 Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

### 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020;
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

### 7. DO PROJETO

O projeto deverá ser enviado por postado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título Edital Lei Aldir Blanc – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

- 7.1.1 Ficha de Inscrição;
  - 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
    - a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
    - b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo 120 (cento e vinte) dias para execução (anexos XIII e XIV);
    - c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
  - 7.1.2 Anexos
    - a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
    - b) Declaração de aceite (anexo IV);
    - c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
    - d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
    - e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
    - f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
    - g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
  - 7.1.3 Anexar quando houver:
    - a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
    - b) Releases;
    - c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição da obra para o acervo municipal para uso público;
- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
- 7.6.1 Elaboração do projeto;
  - 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

- 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
- 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
  - 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
- 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
  - 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
  - 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
  - 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
  - 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 Para sua execução, o projeto deverá contar com a participação de profissionais ligados à cadeia de produção cultural de Piracicaba, sendo que o mesmo profissional poderá atuar em somente 01 (uma) ação de cada segmento contemplado por este edital;
- 7.13 É vedada a participação de:
- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
  - b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:
- 8.1.1 Pessoa Física
    - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
    - b) Declaração de aceite (anexo IV);
    - c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
    - d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
    - e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
    - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
    - g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
    - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
  - 8.1.2 Pessoa Jurídica
    - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
    - b) Declaração de aceite (anexo IV);
    - c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
    - d) Cópia simples do CPF do representante legal;
    - e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
    - f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
    - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);  
i) Prova de Regularidade perante o FGTS;  
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;  
8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;  
8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;  
9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;  
9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;  
9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

#### 10. DA SELEÇÃO

- 10.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;  
10.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;  
10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;  
10.3.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;  
10.3.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;  
10.3.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;  
10.3.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;  
10.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;  
10.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:  
a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);  
b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);  
c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);  
d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);  
10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:  
a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";  
b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";  
c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";  
10.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;  
10.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;  
10.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido,

automaticamente eliminado;

- 10.10 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;  
10.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

#### 11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;  
11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;  
11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:  
11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);  
11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;  
11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

#### 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;  
12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;  
12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;  
12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;  
12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;  
12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;  
12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - labvacim@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semact@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;  
12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);  
12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;  
12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;  
12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

#### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.  
13.2 A prestação de contas deverá conter:  
13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);  
13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

- 13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;  
13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

- 13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;  
13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;  
13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar junto ao proponente;  
13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;  
13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:  
a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;  
b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;  
c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;  
d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

#### 14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:  
14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);  
14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);  
14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc  
14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo  
14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.  
14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;  
14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;  
15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;  
15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;  
15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labvacim@piracicaba.sp.gov.br;  
15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);  
15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;  
15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/)  
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

**ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE**  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

#### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, proponente do projeto \_\_\_\_\_, edital \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural \_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, proponente do edital \_\_\_\_\_, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente falto a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

## ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:  
ÁREA:  
MODALIDADE:  
TÍTULO:  
VALOR TOTAL DO PROJETO:  
PROPONENTE:

## CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do proponente \_\_\_\_\_ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de \_\_\_\_\_, sendo necessária a quantidade de \_\_\_\_\_ horas técnicas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por hora, totalizando \_\_\_\_\_ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

## JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto \_\_\_\_\_, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal  
Documento de Identidade - RG

## ANEXO VI - DIREITOS AUTORAIS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito \_\_\_\_\_ no edital \_\_\_\_\_ - Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



ANEXO IX- ANUENCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado \_\_\_\_\_ de proponente \_\_\_\_\_ e concordo em receber a ação cultural \_\_\_\_\_ no dia/mês/ano \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ no espaço \_\_\_\_\_ de capacidade de público de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

\* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ em nome da Instituição \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do Projeto Cultural \_\_\_\_\_, e concordo em receber do mesmo \_\_\_\_\_ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) \_\_\_\_\_ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

\* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.

ANEXO XIII
PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Form with fields: Título do Projeto, Área/Modalidade, Descrição de forma clara e objetiva, Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis, Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.

\* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Form with field: Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações.

\* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Form with field: Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Form with field: Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 3 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 90 (noventa) dias. Table with columns: ETAPAS, MESES (1º, 2º, 3º), Data do Término da Execução.

Table with 3 columns: Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural), Data do Prazo Final de Entrega, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

5 – AÇÕES CULTURAIS

Form with field: Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe. Table with columns: AÇÃO CULTURAL, QUANTIDADE, LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO, PÚBLICO PREVISTO. Includes sections for JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL and JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL.

6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Form with field: Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

7 – METODOLOGIA

Form with field: Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)

Form with field: Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana. Table with columns: LOCAL, QUANTIDADE, TOTAL DE LOCAIS, QUANTIDADE TOTAL.

\* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Form with field: 9.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório) Insira um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

9.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Form with field: Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto. Table with columns: PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação), TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais), QUANTIDADE, POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca).

\* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14, do presente Edital.

9.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

Form with field: Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)

10 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

PROponente

Form with field: Currículo Resumido (Máximo 10 linhas) (Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências). Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas) (Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 24 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Form with field: Currículo Resumido (Máximo 10 linhas) (Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências).





- 6.13. É vedada a participação de:
- ação sem finalidade artístico-cultural;
  - profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 6.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos online:

### 7.1.1 Pessoa Física

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Cópias dos comprovantes de residência: atual e de 02 (dois) anos atrás;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 7.1.2 Pessoa Jurídica

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- Cópia simples do CPF do representante legal;
- Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- Prova de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

- 7.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
- 7.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 7.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 8.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 8.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado;
- 8.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, no endereço eletrônico [labfestival@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labfestival@piracicaba.sp.gov.br), conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

## 9. DA SELEÇÃO

- 9.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
- 9.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 9.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 02 (dois) profissionais habilitados, para, na qualidade de parecerista, proceder à análise e seleção dos projetos contemplado neste edital;
- Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
  - A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
  - Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 9.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 9.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
  - Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
  - Relevância no que se refere à capacidade técnica da equipe proposta para a atividade (20 pontos);
  - Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- 9.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- projetos com maior pontuação no item 9.5, letra "a";
  - projetos com maior pontuação no item 9.5, letra "b";
  - projetos com maior pontuação no item 9.5, letra "c";
- 9.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
- 9.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 9.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;
- 9.10 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

## 10. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
- 10.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 10.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:
- Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
  - Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
- 10.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

## 11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
- 11.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;
- A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

- Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;
- 11.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;
- 11.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, as datas de realização dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 11.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - [labfestival@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labfestival@piracicaba.sp.gov.br), para a Assessoria de Comunicação – [imprensa.semec@gmail.com](mailto:imprensa.semec@gmail.com), contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
- 11.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XI);
- 11.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
- 11.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 11.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias corridos, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.
- 12.2 A prestação de contas deverá conter:
- Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
  - Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
  - O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
  - As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 12.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
- 12.4 Cabe à comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a análise da prestação de contas;
- 12.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar junto ao proponente;
- 12.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna e a Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
- 12.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
  - Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
  - Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
  - Não apresentar o produto resultante do projeto;
  - Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, Conselho Municipal de Política Cultural, Fundo de Apoio à Cultura, Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

## 13. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 13.1 Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
  - Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
  - Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
  - Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo
  - Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
- 13.2 O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento da verba;
- 13.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 14.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 14.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 14.5 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 14.6 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);
- 14.7 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email: [labfestival@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labfestival@piracicaba.sp.gov.br)
- 14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

**ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE**  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, proponente do projeto \_\_\_\_\_, edital \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural \_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.



Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, proponente do edital \_\_\_\_\_, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente de que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

#### ANEXO VI - DIREITOS AUTORAIS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito \_\_\_\_\_ no edital \_\_\_\_\_ - Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

#### ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:  
ÁREA:  
MODALIDADE:  
TÍTULO:  
VALOR TOTAL DO PROJETO:  
PROPONENTE:

#### CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do proponente \_\_\_\_\_ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de \_\_\_\_\_, sendo necessária a quantidade de \_\_\_\_\_ horas técnicas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por hora, totalizando \_\_\_\_\_ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

#### JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

#### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto \_\_\_\_\_, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do proponente/representante legal  
Documento de Identidade - RG

#### ANEXO IX - ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado \_\_\_\_\_, de proponente \_\_\_\_\_ e concordo em receber a ação cultural \_\_\_\_\_ no dia/mês/ano \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ no espaço \_\_\_\_\_ de capacidade de público de \_\_\_\_\_.  
A \_\_\_\_\_ (instituição) \_\_\_\_\_, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição  
Assinatura e Carimbo

\* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

#### ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ em nome da Instituição \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do Projeto Cultural \_\_\_\_\_, e concordo em receber do mesmo \_\_\_\_\_ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) \_\_\_\_\_ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição  
Assinatura e Carimbo

\* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.





**EDITAL – “LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”  
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedores, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 10 (dez) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes manifestações culturais de temática: LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop;
- 1.6 Serão selecionados 10 (dez) projetos dentre os segmentos acima citados;
- 1.7 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

**2. DO OBJETIVO**

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

**3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
- c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
- d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
- e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres)
- 3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Distribuição gratuita / Venda Proibida;

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão se inscrever como proponentes pessoas física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.2.1 – profissionais da área técnica (som, iluminação, imagem etc) poderão compor equipes de no máximo duas ações contempladas por este edital;
- 4.3 - O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural em sua totalidade;
- 4.4 - Será vedada a participação como proponente de:
- a) servidores públicos do Município de Piracicaba;
- b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;
- c) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos.
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos;

**5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:**

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das manifestações culturais de temática: LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop:
- 5.1.1 Manifestações culturais de temática LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres ou Hip Hop -promover no mínimo 3 (três) momentos de atividades, apresentações, eventos voltados à promoção da visibilidade e referência de direitos dos grupos citados; apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencadas; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.2. Para todas as temáticas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

**6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a última delas será considerada válida.

**7. DO PROJETO**

O projeto deverá ser postado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título – Lei Aldir Blanc Edital “LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”;

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

- 7.1.1 Ficha de Inscrição;
- 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
- a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
- b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo 120 (cento e vinte) dias para execução (anexo XIII e XIV);
- c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 7.1.2 Anexos
- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Termo de direitos autorais (anexo V);
- d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
- e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
- f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
- g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
- 7.1.3 Anexar quando houver:
- a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
- b) Releases;
- c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
- 7.6.1 Elaboração do projeto;
- 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
- 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
- 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
- 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
- 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 Para sua execução, o projeto deverá contar com a participação de profissionais ligados à cadeia de produção cultural de Piracicaba, sendo que o mesmo profissional poderá atuar em somente 01 (uma) ação de cada segmento contemplado por este edital;
- 7.13 É vedada a participação de:
- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
- b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos online:

- 8.1.1 Pessoa Física
- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.1.2 Pessoa Jurídica
- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- d) Cópia simples do CPF do representante legal;
- e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos
- 8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
- 8.3 Não será aceito qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados neste edital, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;



9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

#### 10. DA SELEÇÃO

10.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;

10.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.3.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.3.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.3.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.3.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

10.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);

d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";

b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";

c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";

10.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;

10.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.10 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

#### 11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

- 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
  - 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
- 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

#### 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - labtematicas@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semec@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa;

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

#### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

#### 14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3. É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labtematicas@piracicaba.sp.gov.br

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/)

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

**ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE**  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

#### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, proponente do projeto \_\_\_\_\_, edital \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural \_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, proponente do edital \_\_\_\_\_, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

## ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:  
ÁREA:  
MODALIDADE:  
TÍTULO:  
VALOR TOTAL DO PROJETO:  
PROPONENTE:

## CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do proponente \_\_\_\_\_ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de \_\_\_\_\_, sendo necessária a quantidade de \_\_\_\_\_ horas técnicas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por hora, totalizando \_\_\_\_\_ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

## JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

## ANEXO VI - DIREITOS AUTORAIS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito \_\_\_\_\_ no edital \_\_\_\_\_ - Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não inscreei o projeto \_\_\_\_\_, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do proponente/representante legal  
Documento de Identidade - RG



### ANEXO IX- ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado \_\_\_\_\_ e concordo em receber a ação cultural \_\_\_\_\_ no dia/mês/ano \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ no espaço \_\_\_\_\_ de capacidade de público de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição  
Assinatura e Carimbo

\* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

### ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ em nome da Instituição \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do Projeto Cultural \_\_\_\_\_, e concordo em receber do mesmo \_\_\_\_\_ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) \_\_\_\_\_ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição  
Assinatura e Carimbo

\* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.

### ANEXO XIII PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

#### 1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Título do Projeto
Área/Modalidade
Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis
Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.

\* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

#### 2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

\* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

#### 3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 3 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 90 (noventa) dias.

ETAPAS	MESES		
	1º	2º	3º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução		___/___/___

Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega	___/___/___
--	--------------------------------	-------------

#### 5 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe.

AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	

Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL

#### 6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

#### 7 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

#### 8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana.

LOCAL	QUANTIDADE
TOTAL DE LOCAIS	QUANTIDADE TOTAL

\* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;

#### 9. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

##### 9.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório)

Insira um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

##### 9.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto

PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	QUANTIDADE	POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca)

\* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14, do presente Edital.

##### 9.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)

#### 10 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

##### PROPONENTE

**Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)**  
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

##### Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas)

(Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 24 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

##### PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

**Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)**  
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)





10.1. O ato de inscrição na Mostra Virtual de Arte e Cultura já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos da presente chamada pública. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição;

10.2 Os profissionais participantes cedem os direitos de imagem da ação realizada, por tempo indeterminado, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa, visando a democratização do acesso aos bens culturais, sempre mencionando os referidos créditos dos autores;

10.2.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo manterá a produção audiovisual em suas redes sociais e site;

10.3 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email [labvirtual@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labvirtual@piracicaba.sp.gov.br);

10.4 Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e, em caso de dúvidas quanto ao não cumprimento de eventuais itens por parte do profissional da arte e cultura, a Procuradoria Geral do Município será acionada.

10.5 O profissional selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.6 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e [www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult](http://www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult).

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

**ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE**  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, proponente do projeto \_\_\_\_\_, edital \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural \_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, proponente do edital \_\_\_\_\_, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltar a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente de que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

### ANEXO VI – DIREITOS AUTORAIS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito \_\_\_\_\_ no edital \_\_\_\_\_ – Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não inscrivi o projeto \_\_\_\_\_, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal  
Documento de Identidade - RG

### EDITAL PRÊMIO AQUISITIVO

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de prêmio aquisitivo de obras de arte em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital Prêmio Aquisitivo tem por finalidade a seleção e aquisição de obras de arte de artistas, somente pessoas físicas, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiado com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. A obra selecionada fará parte do acervo municipal, sendo destinada ao espaço público com o qual melhor se adapte.

1.2 Serão adquiridos 05 (cinco) obras de arte com prêmio de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;

1.3 As obras de arte apresentadas deverão obrigatoriamente ser classificadas em uma das seguintes áreas / modalidades:

- 1.3.1 pintura;
- 1.3.2 desenho;
- 1.3.3 gravura;
- 1.3.4 escultura;
- 1.3.5 fotografia;
- 1.3.6 arte digital;
- 1.3.7 arte-objeto;
- 1.3.8 instalação;

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão concorrer ao prêmio, artistas residentes e atuantes no município;
- 2.2 As obras deverão fazer parte de produção recente, considerando o período limite a partir do ano de 2019 e deverão estar em suporte adequado à área / modalidade inscrita como molduras ou outras proteções e em condições plenas de utilizações futuras.
- 2.3 O artista deverá ter como base as seguintes dimensões:
  - 2.3.1 que suas obras não excedam 02 (dois) metros lineares ou, quando se tratar de instalação ou obra espacial, 04 (quatro) metros quadrados;
  - 2.3.2 As obras que excederem estas medidas serão avaliadas pela comissão julgadora e poderão ser desclassificadas;
- 2.4 Não serão aceitas para seleção:
  - 2.4.1 as obras de artistas falecidos;
  - 2.4.2 que não possuam identificação;
  - 2.4.3 que prejudiquem a integridade física do local ou do público;
- 2.5 Será vedada a participação de:
  - 2.5.1 servidores públicos do Município de Piracicaba;
  - 2.5.2 membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
  - 2.5.3 membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 2.6 O artista, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

#### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br), por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 3.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 3.3 Cada artista poderá inscrever até 02 (duas) obras em qualquer categoria;
- 3.4 O artista é responsável pelas informações prestadas na documentação e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 3.5 As informações e os anexos que integram o dossiê não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;



- 3.6 O artista poderá encaminhar até dois arquivos digitais gravados que julgar necessários para a avaliação do mérito da obra, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 3.7 Caso os anexos e informações registradas não sejam referentes às obras inscritas, o proponente poderá ter a inscrição considerada inválida;
- 3.8 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);
- 3.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 3.10 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a primeira delas será considerada válida.
- 3.11 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

#### 4. DO DOSSIÊ

- 4.1 O dossiê deverá ser postado na plataforma [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br) e deverá constar:
- 4.1.1 Memorial descritivo das obras inscritas, contendo uma breve definição conceitual, elaborada pelo artista. No caso de instalação o artista também deverá enviar um projeto gráfico ou maquete online;
- 4.1.2 Currículo artístico resumido;
- 4.1.3 Fotos coloridas da obra inscrita, em alta resolução e identificadas;
- 4.1.4 Anexar documento de cessão de direitos autorais, no caso em que a obra contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 4.2 O artista poderá anexar catálogos, portfólios e demais publicações que se julgarem necessárias até 05 megabytes;
- 4.3 As obras deverão fazer parte de produção recente, considerando o período limite a partir do ano de 2019 e deverão estar em suporte adequado à área / modalidade inscrita como molduras ou outras proteções e em condições plenas de utilizações futuras.
- 4.4 É vedada a participação de artista em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer ação cultural apoiada, incentivada e/ou financiada pela Administração Pública Municipal;
- 4.5 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo se isenta de quaisquer ônus com custos para locação de equipamentos e de materiais, logística e transporte da obra, sendo estes de total responsabilidade do artista;
- 4.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Obrigatoriamente, o artista deverá apresentar os seguintes documentos on line:
- 5.1.1 Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- 5.1.2 Carteira de Identidade e do CPF;
- 5.1.3 Comprovantes de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- 5.1.4 Comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- 5.2 Os anexos deverão ser assinados e digitalizados:
- 5.2.1 Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- 5.2.2 Declaração de aceite (anexo IV);
- 5.2.3 Termo de aquisição (anexo V);
- 5.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 5.4 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 6.2 A relação de documentos dos artistas habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 6.3 O artista inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
- 6.4 O recurso, dirigido à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, online, com preenchimento do Anexo I;

- 6.5 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão interna e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do município;

#### 7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
- 7.2 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 02 (dois) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção das obras;
- 7.2.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas ao artista concorrente neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- 7.2.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
- 7.2.3 Os dossiês serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 7.3 A relação das obras selecionadas, bem como os suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.4 O processo seletivo das obras ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- 7.4.1 Originalidade e criatividade (Inovação, atributos conceituais, ineditismo, materiais novos/alternativos) (50 pontos);
- 7.4.2 Qualidade técnica e estética, (Plasticidade e percepção visual da obra, habilidade artística empregada, composição / material, estrutura formal, solução técnica) (30 pontos);
- 7.4.5 Análise de portfólio anexado à inscrição (20 pontos)
- 7.5 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- 7.5.1 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "a";
- 7.5.2 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "b";
- 7.5.3 obras com maior pontuação no item 7.4, letra "c";
- 7.6 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
- 7.7 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 7.8 Caso haja desistência de artista, a não entrega de documentos exigidos para premiação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando a obra escolhida, automaticamente eliminada;
- 7.9 O artista que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito ao prêmio, sendo convocado suplente.

#### 8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1 Serão premiados 05 (cinco) obras de arte com prêmio de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;
- 8.2 As obras de arte apresentadas deverão obrigatoriamente ser classificadas em uma das seguintes áreas / modalidades:
- 8.2.1 pintura;
- 8.2.2 desenho;
- 8.2.3 gravura;
- 8.2.4 escultura;
- 8.2.5 fotografia;
- 8.2.6 arte digital;
- 8.2.7 arte-objeto
- 8.2.8 instalação;
- 8.3 As obras adquiridas passarão a pertencer ao acervo da Secretaria Municipal da Ação Cultural através de termo de premiação/aquisição especificamente redigido para esta finalidade (anexo V).
- 8.4 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá reproduzir imagens da obra para divulgação tanto impressa, quanto digital;

#### 9. DO RECEBIMENTO

- 9.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros da obra selecionada;
- 9.2 Do valor repassado, o artista deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

- 9.3 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá solicitar documentação complementar, comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular;

9.3.1 O prazo para resposta do artista é de 03 (três) dias corridos;

- 9.4 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o termo de aquisição para realização de projeto selecionado;
- 9.5 O artista será informado por email que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da informação, para dirigir-se à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para assinatura do termo aquisitivo;
- 9.6 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo em conta-corrente indicada pelo premiado, em parcela única;
- 9.7 Se o artista inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:
- a) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais;
- c) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

#### 10. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 10.1 Todos os premiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 10.1.1 Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- 10.1.2 Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc – Edital Prêmio Aquisitivo;
- 10.1.3 Quando da participação do premiado em entrevistas aos órgãos de comunicação (rádio, jornal, site), deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Edital Prêmio Aquisitivo;
- 10.1.4 Para divulgação em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase acima citada, para efeito de rastreamento da ação deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do artista com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 11.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 11.3 O artista será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 11.4 O descumprimento parcial ou total do termo de aquisição, obrigará ao artista à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 11.5 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);
- 11.6 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email [labobradearte@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labobradearte@piracicaba.sp.gov.br)
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

#### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, proponente do projeto \_\_\_\_\_, edital \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural \_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



### PRÊMIO DE RECONHECIMENTO CULTURA POPULAR – PESSOA FÍSICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO, torna público o presente edital prêmio de reconhecimento cultura popular, com o apoio de recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

#### 1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar 10 (dez) iniciativas de cultura popular piracicabana, já realizadas por mestres e mestras dos saberes e fazeres e herdeiros culturais diretos de mestres e mestras já falecidos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada premiado, estando em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, identificadas como LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

#### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Como Cultura Popular entende-se por:
  - 2.1.1 Práticas culturais, fundadas na tradição e que expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade;
  - 2.1.2 Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes;
  - 2.1.3 Surge das tradições e costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.
- 2.2 Poderão ser reconhecidos como mestres e mestras dos saberes e fazeres:
  - 2.2.1 aqueles cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão sejam considerados representativos da cultura tradicional piracicabana;
  - 2.2.2 pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas;
  - 2.2.3 pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:
    - a) Artes da cura;
    - b) Contador de histórias;
    - c) Poeta/poetisa popular;
    - d) Ofícios, técnicas ou "modos de fazer" tradicionais;
    - e) Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 3.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 3.3 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção;
- 3.4 A documentação obrigatória prevista no presente regulamento, anexos e demais documentos deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados em pdf e enviados por eletronicamente no ato da inscrição;
- 3.5 Todos os anexos deverão estar assinados;
- 3.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após a confirmação da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital;
- 3.7 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo do direito de inabilitar e/ou excluir aquele que fornecer dados inverídicos;
- 3.9 É vedada a participação de pessoas físicas:
  - a) menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
  - b) em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela

- Administração Pública Municipal;
- c) servidores públicos do Município de Piracicaba, do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

- 3.10 É vedada inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- 3.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a primeira delas será considerada válida.
- 3.12 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

#### 4 DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Para inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:
  - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
  - b) cópia do documento de identificação e do CPF - serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS;
  - c) cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);
- 4.2 Os candidatos que enviarem cópias de documentos vencidos serão inabilitados;

#### 5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 5.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.
- 5.3 O resultado inicial da etapa de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo no Diário Oficial do município;
- 5.4 Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração à comissão técnica interna, no prazo de 02 (dois) dias corridos, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de classificação no Diário Oficial, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo I), enviado online;
- 5.5 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão interna e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do município.

#### 6 DA SELEÇÃO

- 6.1 Cabe à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo formar uma comissão de seleção, constituída por 02 (dois) membros, com experiência em cultura popular;
- 6.2 O membro da comissão de seleção fica impedido de avaliar iniciativas:
  - a) nas quais tenha interesse pessoal;
  - b) em cuja elaboração tenha participado;
  - c) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
  - d) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
- 6.3 A comissão de seleção atribuirá nota de 1 a 100 (um a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mínima	Máxima
I	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	30
II	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	30
III	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	15
IV	Tempo de atuação como mestre ou mestra.	0	15

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, proponente do edital \_\_\_\_\_, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

#### ANEXO V – TERMO DE AQUISIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, ser o autor e proprietário da obra abaixo descrita e sob as penas da Lei, informo que a obra se encontra livre de todo e quaisquer ônus judiciais e extra-judiciais e a partir do presente documento, a mesma fará parte do acervo municipal de obras de arte da Prefeitura Municipal de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, adquirindo total poder de uso e imagem.

Título: \_\_\_\_\_;  
Técnica: \_\_\_\_\_;  
Ano: \_\_\_\_\_;  
Valor estimado: \_\_\_\_\_;  
Descrição: \_\_\_\_\_;

Estou de acordo e ciente que fui contemplado (a) com a premiação aquisitiva, pela Comissão de Seleção, no valor R\$ 6.000,00 conforme regulamento do EDITAL PRÊMIO DE OBRAS DE ARTE EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC nº 14.017/2020. Sem mais, para o momento,

Piracicaba, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



V	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania.	0	10
<b>TOTAL GERAL</b>			100

6.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- projetos com maior pontuação no item II;
- projetos com maior pontuação no item I;

6.5 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

6.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

6.7 O resultado da seleção será registrado em ata da comissão de seleção e publicado no Diário Oficial do Município.

6.8 Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à comissão de seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, incluindo-se o dia da publicação do resultado da etapa de classificação no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo II).

6.9 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio candidato e enviado online;

6.10 O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.

6.11 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo publicará no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Secretaria o resultado e a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, do qual não caberá qualquer recurso.

6.12 Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail,

#### 7 DA CONVOCAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 03 (três) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial do município para atender ao chamado via online à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para apresentação e formalização dos procedimentos necessários;

7.2 As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) [labculturapopular@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labculturapopular@piracicaba.sp.gov.br);

7.3 Do valor repassado, o candidato deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

7.4 Recomenda-se aos candidatos a consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência, eventuais pendências;

7.5 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo verificará a adimplência do candidato junto aos órgãos competentes;

7.6 O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto no item 7.5, terá o prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data de notificação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para saneamento da sua situação;

7.7 O prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, em nome do candidato premiado;

7.8 O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado, será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

8.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multímedias e outros);

8.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

8.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

8.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo

8.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito

de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

8.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

8.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

#### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O ato de inscrição já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente edital prêmio. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição;

9.2 Os premiados cedem os direitos de imagem do registro à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa;

9.3 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido

9.4 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997;

9.5 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

9.6 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email [labculturapopular@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labculturapopular@piracicaba.sp.gov.br)

9.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do município;

9.8 Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

9.9 O candidato selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

9.10 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e [www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult](http://www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult).

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÁNGELA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

#### EDITAL – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória” Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, artistas e agentes culturais, microempreendedores, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;

1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

1.4 Serão selecionados 10 (dez) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;

1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:

- 1.5.1 Turismo Cultural e Economia Criativa – roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa local;
- 1.5.2 Literatura – edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões
- 1.5.3 Patrimônio e Memória – tradições e folclore, patrimônio material e imaterial;

1.6 Serão selecionados 10 (dez) projetos dentre os segmentos acima citados;

1.7 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;

2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;

2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;

2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;

2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;

2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;

2.7 Incentivar a formação de público;

2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

#### 3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

- Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
- Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
- Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
- Difundir o bem cultural produzido e os resultados, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;

3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;

3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais

(Ecad, Sbat e congêneres)

3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro, CD ou vídeo, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever como proponentes pessoas físicas ou jurídicas, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;

4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;

4.2.1 – profissionais da área técnica (som, iluminação, imagem etc) poderão compor equipes de no máximo duas ações contempladas por este edital;

4.3 - O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural em sua totalidade;

4.4 - Será vedada a participação como proponente de:

- servidores públicos do Município de Piracicaba;
- membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;
- membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;

4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;

4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;

4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

#### 5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:

5.1.1 Turismo Cultural – promoção de no mínimo 3 (três) atividades culturais relacionadas a eventos e roteiros organizados e direcionados para conhecimento e lazer com elementos culturais locais; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.1.2 Economia Criativa - promoção de no mínimo 3 (três) atividades de estudos, análises e mapeamento dos setores da economia criativa, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.1.3 Literatura – promoção de no mínimo 3 (três) ações de edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões, contação de histórias; edição, diagramação e impressão de obra literária, oficinas; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.1.4 Patrimônio e Memória – promover no mínimo 3 (três) ações de salvaguarda e fomento para a manutenção e preservação de bens materiais e imateriais, tradições e folclore; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br), por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.

6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade; (anexo VIII);

6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;

6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites;



- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a última delas será considerada válida.

## 7. DO PROJETO

O projeto deverá ser postado no endereço [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br) com título – Edital Lei Aldir Blanc – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória”;

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

7.1.1 - Ficha de Inscrição;

7.1.2 - Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):

- Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
- Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo 120 (cento e vinte) dias para execução (anexos XIII e XIV);
- Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

7.1.3 Anexos

- Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Termo de direitos autorais (anexo VI);
- Carta de Anuência de participação (anexo VII);
- Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
- Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
- Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

7.1.4 Anexar quando houver:

- Cópia do texto ou sinopse da produção;
- Releases;
- Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contenha qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;

7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

- Elaboração do projeto;
- Direitos autorais pela concepção do projeto;
- Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

- Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;

7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

- Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;

7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

7.12 Para sua execução, o projeto deverá contar com a participação de profissionais ligados à cadeia de produção cultural de Piracicaba, sendo que o mesmo profissional poderá atuar em somente 01 (uma) ação de cada segmento contemplado por este edital;

7.13 É vedada a participação de:

- ação sem finalidade artístico-cultural;
  - profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

8.1.1 Pessoa Física

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2 Pessoa Jurídica

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- Cópia simples do CPF do representante legal;
- Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- Prova de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos aqui indicados, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;

10.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.3.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.3.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.3.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.3.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

10.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
- Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
- projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
- projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";

10.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;

10.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.10 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

## 11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

- 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
- 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato.

## 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - [labtulpa@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labtulpa@piracicaba.sp.gov.br), para a Assessoria de Comunicação – [imprensa.semact@gmail.com](mailto:imprensa.semact@gmail.com), contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

- 13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
- 13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
- 13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
- 13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna e a Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;



- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

#### 14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email [lablulipae@piracicaba.sp.gov.br](mailto:lablulipae@piracicaba.sp.gov.br);

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semaetur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semaetur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

#### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, proponente do projeto \_\_\_\_\_, edital \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural \_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, proponente do edital \_\_\_\_\_, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente fático a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

#### ANEXO VI - DIREITOS AUTORAIS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados ao projeto inscrito \_\_\_\_\_ no edital \_\_\_\_\_ – Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do artista / RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

#### ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:  
ÁREA:  
MODALIDADE:  
TÍTULO:  
VALOR TOTAL DO PROJETO:  
PROPONENTE:

#### CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do proponente \_\_\_\_\_ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de \_\_\_\_\_, sendo necessária a quantidade de \_\_\_\_\_ horas técnicas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por hora, totalizando \_\_\_\_\_ horas técnicas ou gratuitamente.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome e Assinatura do profissional / Documento de Identidade - RG

#### JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;



### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não inscreei o projeto \_\_\_\_\_, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Al-dir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do proponente/representante legal  
Documento de Identidade - RG

### ANEXO IX- ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado \_\_\_\_\_, de proponente \_\_\_\_\_ e concordo em receber a ação cultural \_\_\_\_\_ no dia/mês/ano \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ no espaço \_\_\_\_\_ de capacidade de público de \_\_\_\_\_.  
A \_\_\_\_\_ ( instituição ) \_\_\_\_\_, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa/ Instituição  
Assinatura e Carimbo

\* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

### ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ em nome da Instituição \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do Projeto Cultural \_\_\_\_\_, e concordo em receber do mesmo \_\_\_\_\_ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc) \_\_\_\_\_ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa/Instituição  
Assinatura e Carimbo

\* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.

### ANEXO XIII PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

#### 1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Título do Projeto
Área/Modalidade
Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis
Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.

\* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

#### 2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

\* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

#### 3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 3 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 90 (noventa) dias.

ETAPAS	MESES		
	1º	2º	3º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução		___/___/___

Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega	___/___/___
--	--------------------------------	-------------

#### 5 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a(s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe.

AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	

Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL

#### 6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

#### 7 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

#### 8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana.

LOCAL	QUANTIDADE
TOTAL DE LOCAIS	QUANTIDADE TOTAL

\* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 334/2020

Objeto: Prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTDE.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	50	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 35,00
2	13	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 67,00
3	50	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 74,00
4	18	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 45,00
5	20	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 60,00
6	1	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 90,00
7	6	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 64,00
8	5	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 25,00
9	20	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 25,00
10	11	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 25,00

Piracicaba, 23 de setembro de 2020

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E DO TURISMO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 343/2020

Objeto: Prestação de serviços de chaveiro.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA(S)	VALOR TOTAL
01	MARCOS PEROSSI	R\$ 8.600,00

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

ROSANGELA RIZZOLO CAMOLESE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 384/2020

OBJETO: Aquisição de bate macas e cantoneiras de vinil com serviço de instalação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2020, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2020, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2020

OBJETO: Aquisição de bobina de lona plástica.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2020, às 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2020, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 386/2020

OBJETO: Aquisição de cartuchos e toners

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2020, às 08 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2020, às 09 horas.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 387/2020

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2020 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2020 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Divisão de Compras  
Chefe

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 388/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de pneus.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2020 às 09 h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 389/2020

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos – MANDADO JUDICIAL

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2020 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial utilizados com equipamento em comodato.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2020, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2020, às 14h30.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 391/2020

OBJETO: Aquisição de toner para impressora.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2020, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2020, às 09h00.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 392/2020

OBJETO: Prestação de serviços gráficos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2020 às 09h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

## Metal

Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

## Papel

Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

## Plástico

Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

## Vidro

Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

INFORMAÇÕES:  
3402-3122 / 3417-9494



PIRACICABA  
Prefeitura do Município



SEDEMA  
Secretaria Municipal de  
Defesa do Meio Ambiente



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 155/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico No. 30927/2019, o procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 28/08/2020, ou seja, Notificação de Lançamento nº 52213; Auto de Infração e Imp. Multa nº 62520 ambos aplicados na data de 25/09/2020, Teaf nº 12301 de 25/09/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25 de Setembro de 2.020

### CONTRIBUINTE:

F & B TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME  
RUA PARTICULARES, 113 CASA 07 – JD SÃO PAULO - PIRACICABA/SP  
CEP 13402-025 – CNPJ:10.452.587/0001-23 – CPD:614560

### DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto às divergências de dados constatadas nos imóveis abaixo identificados, as quais foram apuradas recadastramento imobiliário realizado, em confronto com o constante do Cadastro Imobiliário Municipal. Informamos que a presente notificação tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a regularização da área edificada, alteração do padrão ou uso do imóvel deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação pertinente.

O Contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma, ou da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Piracicaba, onde deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e protocolar junto à Divisão de Cadastro Técnico, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Centro, Piracicaba – SP – 3º andar, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Requerimento em nome do proprietário e assinado pelo mesmo, onde deverá ser mencionada qual a divergência do levantamento apresentado pela Prefeitura;
- 2) Matrícula atualizada do imóvel;
- 3) Planta do imóvel impressa e em formato digital, assinado por profissional habilitado com o recolhimento de A.R.T.;
- 4) A Divisão poderá solicitar outros documentos caso haja necessidade
- 5) Cópia de RG e CPF do Proprietário.

Informamos também que, vencido o prazo acima estabelecido e, não havendo contestação por parte do proprietário, serão considerados para atualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a área edificada maior, o padrão e o uso apurados.

Se confirmado a retirada da mesma na Divisão de Cadastro Técnico, 3º Andar, Secretaria Municipal de Finanças, favor desconsiderar o aviso.

### CONTRIBUINTE

JOSUE MENDONÇA  
RUA IPIRANGA, 2051

DULCY HELENA TEODORO  
RUA VALENTIM FURLAN, 0

VALTER DA CRUZ  
RUA SERGIO ANDRÉ JOAQUIM PINTO, 254

RP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA  
RUA ANTONIO ALCANTARA MACHADO, 414

ANTONIO GILDO BERNO  
RUA GARCIA RODRIGUES BUENO, 360

ANTONIO GILDO BERNO  
RUA GARCIA RODRIGUES BUENO, 0

SERGIO BENEDITO TEIXEIRA  
RUA OSVALDO PETERMANN, 0

REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA  
RUA OTAVIO FERRAZ, 70

VANDERLEI SOARES DA SILVA  
RUA HEMOGENES CONCEIÇÃO, 0

MARIA HELENA DE MORAES CASARINI  
RUA HEMOGENES CONCEIÇÃO, 0

EDNAN MELOTO DE SOUZA  
RUA MIGUEL ANTONIO GONÇALVES, 0

BENTO HONORATO  
RUA LARAS, 0

PAULO EDUARDO PEREIRA  
RUA HEITOR VILLALOBOS, 399

VICENTE TREVISA  
RUA PORANGABA, 0

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
RUA BOFETE, 0

EMERSON LUCIANO GODOY  
RUAGUAREI, 35

GILMAR ANTONIO MELEGA  
RUA ERNANI BRAGA, 400

CLAUDETE MARIA SCHIAVINATO OLIVEIRA  
RUA HEITR VILLALOBOS, 551

JOSÉ DURVAL ZEM  
RUA FRUTUOSO VIANNA, 40

VALERIA TOMÉ BREJAO  
RUA ANTONIO FRANCISCO BRAGA, 91

MARIA CECILIA RODINI  
RUA CARMINE TESTA, 309

TSAI SIU MUI  
RUA FREI PEDRO SINZIG, 0

FRANCISCO BOLIANI  
RUA ANTONIO ALCANTARA MACHADO, 287

DORIS DUARTE GUIRADO  
RUA JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, 258

LIA CORREA BAENA  
RUA ALFRES JOSÉ CAETANO, 406

EDENE VIVIANI NOLASCO  
RUAMONSEHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 356

TATIANE GONÇALVES DE AQUINO SAGLIETTO  
RUA TIRADENTES, 408

MARIA SUSETE CAMARGO BARBOSA  
RUA 13 DE MAIO, 717

FABIO FALCÃO NANI  
RUA PROF LUIZ GONZAGA ENGELBERG LORDELLO, 729

JOSÉ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
RUA ITAPETININGA, 0

RODOLPHO FERRARI GATTI  
RUA BOROROS, 133

DIRCEU DAVANZO  
RUA NUPORANGA, 0

DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA  
RUA URBANO GOBETH, 0

JOÃO MAESTRO  
RUA AMRIA ISABEL DA SILVA MATTOS, 1003

Piracicaba, 28 de Setembro de 2.020.

### Divisão de Cadastro Técnico

Requerente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Proprietários: Beatriz Aparecida Maygton Nobrega  
Assunto: Cadastro de Imóvel  
Protocolo: 16689/2014 - Imóvel: Transcrições 33781, 42693, 42694 e 42695 – 2 ° Cartório de Registro de Imóveis

### COMUNICADO

Cadastro do Imóvel: Setor 14, Quadra 0067, Lotes 0898, 1000, 1100 e 1200.

Tendo por fim promover a atualização cadastral dos imóveis supracitados, e com base nos artigos 133, 134 e 184 do CTM – Lei Complementar 224/2008, sendo:

"...Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando: I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal; II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno; III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno; IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno; V - informações sobre o tipo de construção, se existir; VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente; VII - valor constante do título aquisitivo; VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações."  
"...Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da: I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;"  
"...Art. 184 O lançamento do imposto será distinto, um para cada unidade autônoma, ainda que contíguas ou vizinhas e de propriedade do mesmo contribuinte."  
Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação: Transcrições 33781, 42693, 42694 e 42695 com data atualizada;

Cópia RG/CPF;  
Planta cadastral demonstrando o posicionamento dos imóveis, com as medidas perimetrais e área superficial;  
ART recolhida por profissional habilitado.  
Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.  
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 30 de Julho de 2020.

### Divisão de Cadastro Técnico

Requerente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Proprietários: GLAUCIA CONCEIÇÃO MAYGTON BACCHIN  
Assunto: Cadastro de Imóvel  
Protocolo: 16689/2014 - Imóvel: Transcrições 33781, 42693, 42694 e 42695 – 2 ° Cartório de Registro de Imóveis

### COMUNICADO

Cadastro do Imóvel: Setor 14, Quadra 0067, Lotes 0898, 1000, 1100 e 1200.

Tendo por fim promover a atualização cadastral dos imóveis supracitados, e com base nos artigos 133, 134 e 184 do CTM – Lei Complementar 224/2008, sendo:

"...Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando: I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal; II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno; III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno; IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno; V - informações sobre o tipo de construção, se existir; VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente; VII - valor constante do título aquisitivo; VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações."  
"...Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da: I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;"  
"...Art. 184 O lançamento do imposto será distinto, um para cada unidade autônoma, ainda que contíguas ou vizinhas e de propriedade do mesmo contribuinte."

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação: Transcrições 33781, 42693, 42694 e 42695 com data atualizada;  
Cópia RG/CPF;  
Planta cadastral demonstrando o posicionamento dos imóveis, com as medidas perimetrais e área superficial;  
ART recolhida por profissional habilitado.  
Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.  
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 30 de Julho de 2020.

### Divisão de Cadastro Técnico

Requerente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Proprietários: WILLIAN JOSÉ MAYGTON  
Assunto: Cadastro de Imóvel  
Protocolo: 16689/2014 - Imóvel: Transcrições 33781, 42693, 42694 e 42695 – 2 ° Cartório de Registro de Imóveis

### COMUNICADO

Cadastro do Imóvel: Setor 14, Quadra 0067, Lotes 0898, 1000, 1100 e 1200.

Tendo por fim promover a atualização cadastral dos imóveis supracitados, e com base nos artigos 133, 134 e 184 do CTM – Lei Complementar 224/2008, sendo:

"...Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando: I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal; II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno; III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno; IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno; V - informações sobre o tipo de construção, se existir; VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente; VII - valor constante do título aquisitivo; VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações."  
"...Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da: I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;"  
"...Art. 184 O lançamento do imposto será distinto, um para cada unidade autônoma, ainda que contíguas ou vizinhas e de propriedade do mesmo contribuinte."

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação: Transcrições 33781, 42693, 42694 e 42695 com data atualizada;  
Cópia RG/CPF;  
Planta cadastral demonstrando o posicionamento dos imóveis, com as medidas perimetrais e área superficial;  
ART recolhida por profissional habilitado.  
Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.  
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 30 de Julho de 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Manuel Ferreira Júnior ME. de que foi mantida a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com esta Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, referente ao pregão presencial 227/17.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Marcel Doriguello EPP. de que foi mantida a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com esta Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, referente ao pregão presencial 227/17.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa SRG Alimentos Ltda. de que foi mantida a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com esta Administração Municipal, pelo período de 01 (um) ano, referente ao pregão presencial 227/17.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde ENQUADRAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 Processo: 109.703/20 Objeto: Aquisição de sondas.

Table with 4 columns: Item, Empresa Fornecedora, Valor, Data. Lists 8 items from Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Dr. Pedro Antonio de Mello Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2020 Aquisição de eletrodomésticos

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

Table with 3 columns: LOTE, EMPRESA, VALOR. Lists 7 lots from F3 COMÉRCIO EIRELI and WRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

O lote 05 foi FRACASSADO e o lote 06 foi DESERTO.

Piracicaba, 24 de setembro de 2020.

Dr. PEDRO ANTÔNIO DE MELLO Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2020 Aquisição de Equipamentos Veterinários

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 3 columns: Item, Empresa, Valor Unitário. Lists 5 items from K.C.S.R. Comércio de Equipamentos Eireli and Robson Márcio de Souza.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020 PROCESSO Nº 74.762/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de higiene e proteção individual

Table with 5 columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Lists item 01: 5.000 LITRO of 70% disinfectant.

Item 01 – Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2020 Objeto: Aquisição de disco de corte e materiais diversos.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 3 columns: ITEM, EMPRESA, VALOR UNITÁRIO ARREMATADO. Lists 15 items from ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS and MARFEX LOPES COM. DE MAT. P/ CONST. LTDA. ME.

Piracicaba, 25 de setembro de 2020.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa V.C. dos S.T. Caetano, de que foi aplicada a Multa de 20% sobre o valor do contrato que seria formalizado, referente ao Processo 13.743/2019 – Pregão Eletrônico 138/2019. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso em 2ª Instância.

Piracicaba, 25 de setembro de 2020.

Jorge Akira Kobayashi Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: SELETIVA RH CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. – CNPJ nº 05.890.499/0001-73 (SEMACTUR)

Proc. Admin.: nº 140.805/2014. Licitação: Pregão Presencial nº 246/2014. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de materiais, mão de obra treinada e equipamentos.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR Código Aditivo nº 2020.000.000.271

Aditivo nº 140.805/2014 - 1/7. Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório. Valor: R\$ 71.467,95 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Contratada: ALFALAGOS LTDA. – CNPJ nº 05.194.502/0004-67 (SAÚDE) Contrato nº 1438/2020.

Proc. Admin.: nº 126.065/2019. Licitação: Pregão Eletrônico nº 466/2019 - Ata de Registro de Preços nº 105/2020 (válida até 05/02/2021). Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hospitalares ou ambulatorial.

Contratada: C. H. LAZZARI - ME. – CNPJ nº 10.348.911/0001-68 (SEMAD) Código Licitação nº 2020.000.001.958

Código Ajuste nº 2020.000.001.061 Contrato nº 1439/2020. Proc. Admin.: nº 155.929/2019. Licitação: Pregão Eletrônico nº 562/2019 – Ata de Registro de Preços nº 178/2020 (válida até 03/03/2021). Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza.

Contratada: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP. (SAÚDE)

Código Licitação nº 2020.000.001.186 Código Ajuste nº 2020.000.001.062 Contrato nº 1440/2020. Proc. Admin.: nº 75.037/2020. Licitação: Pregão Eletrônico nº 241/2020. Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

Contratada: LAVOURA E LAVOURA S/S LTDA. – CNPJ nº 20.350.094/0001-36 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2020.000.000.206 Código Ajuste nº 2020.000.001.063 Contrato nº 1441/2020. Proc. Admin.: nº 86.194/2020. Licitação: Pregão Eletrônico nº 276/2020. Objeto: Prestação de serviços de exames de cistoscopia com fornecimento de material, equipamentos e insumos.

Contratada: C & C CAMPINAS EIRELI. – CNPJ nº 16.501.564/0001-48 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1442/2020. Proc. Admin.: nº 34.661/2020. Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2020. Objeto: Aquisição de material esportivo.

Contratada: R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 22.339.498/0001-54 (SAÚDE)

Contrato nº 1443/2020. Proc. Admin.: nº 154.440/2019. Licitação: Pregão Eletrônico nº 615/2019 – Ata de Registro de Preços nº 274/2020 (válida até 06/04/2021). Objeto: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água.



Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. – CNPJ nº 04.063.331/0001-21 (SAÚDE)  
 Contrato nº 1444/2020.  
 Proc. Admin.: nº 126.070/2019.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 543/2019 - Ata de Registro de Preços nº 168/2020 (válida até 19/02/2021).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
 Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
 Prazo: 31/12/2020.  
 Data: 28/09/2020.

Contratada: TIAGO GOMES MEDEIROS ME. – CNPJ nº 14.778.861/0001-00 (SEDEMA)  
 Código Licitação nº 2020.000.000.183  
 Código Ajuste nº 2020.000.001.064  
 Contrato nº 1445/2020.  
 Proc. Admin.: nº 63.680/2020.  
 Licitação: Concorrência nº 26/2020.  
 Objeto: Revitalização e modernização da Praça do Distrito de Ártemis.  
 Valor: R\$ 99.970,94 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).  
 Prazo: 90 (noventa) dias.  
 Data: 28/09/2020.

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 43/2020  
 Execução de obras contra alagamentos no Bairro Nova Piracicaba

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante, tendo como participantes as empresas: INFRATECH ENGENHARIA LTDA; QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP; BENE CONSTRUTORA LTDA EPP; JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME; G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI EPP; PONTUAL CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI; e PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) PONTUAL CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – R\$ 279.977,80; 2ª) INFRATECH ENGENHARIA LTDA – R\$ 304.330,82; 3ª) QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP – R\$ 311.213,03; 4ª) G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI EPP – R\$ 315.444,20; 5ª) BENE CONSTRUTORA LTDA EPP – R\$ 321.000,00; 6ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – R\$ 371.127,74; e 7ª) JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME – R\$ 399.776,17. Em conformidade com o § 7º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.437/07, delibera esta Comissão por abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante INFRATECH ENGENHARIA LTDA apresente nova proposta de preço, sob pena de preclusão de seu direito.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
 Presidente

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE  
 ATO N.º 1080/2019

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1080, de 19 de dezembro de 2019, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 4207/2020.

Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de Março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme solicitado pela Procuradoria Jurídica do SEMAE.

Piracicaba, 26 de Setembro de 2020.

Emerson Luiz Chequeto Navarro  
 Departamento de Finanças

Matrícula Carnê/Nº. Sequencial	Responsável Proprietário
88630	IRENE ROCHA ARCANJO
-	JOAO BENEDITO ARCANJO
102031	ANA PAULA GERONIMO DE SOUZA
-	ANA PAULA GERONIMO DE SOUZA
122263	PALOMA APARECIDA ANDRE PEREIRA DA SILVA
-	JOSE WILSON PEREIRA SILVA
108677	ALDEMI DE OLIVEIRA ALVES
-	ALDESIRO DE SANTANA ALVES
26629	CARLOS EDUARDO SCOTTON
-	DARCI FLAVIO MOURA
129796	DIEGO CESAR DOMINGOS
-	ELIETE MARIA FERRAZ DOMINGOS

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
 Expediente do dia 25 Setembro 2.020  
 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005846/202	MANOEL DOS REIS PINHEIRO
005847/202	RICHARD CARVALHO GIL
005848/202	JOÃO SEBASTIÃO DE SOUZA
005849/202	ANGELINA APARECIDA CLAZER BARBOSA
005850/202	ADRIANA FERNANDES MAIA
005851/202	AGÊNCIA REGULADORA ARES - PCJ
005852/202	ANDRÉ LUIZ TWEFIQ
005853/202	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
005854/202	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
005855/202	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
005856/202	THAIS SARAN SARTORI
005857/202	RENATO FERRARI GATTI
005858/202	RENATO FERRARI GATTI
005859/202	NESTOR FRANCISCO MENDES
005860/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005861/202	SELMA DE PAULA MAFALDO DOS SANTOS
005862/202	VALDEVINO MIRANDA
005863/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005864/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005865/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005866/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005867/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005868/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005869/202	MARIA SOLIDADE A. OLIVEIRA SINCERRE
005870/202	AFASCOM - CENTRO ASS SOC COR MARIA N MAE
005871/202	FABIANA ROBERTA DE OLIVEIRA
005872/202	ELISENA APARECIDA KUHN
005873/202	JONAS SESSO FILHO
005874/202	RICARDO LOURENCINI NETO
005875/202	BRUNA DE PAULA
005876/202	CARLOS ROBERTO R. CLAUDINO
005877/202	DISPLAY COMERCIO CONSERTOS MAQUINAS P/ESCRIT LTDA - ME
005878/202	NANCY FERRUZZI THAME
005879/202	ROSA MARIA VIANA COSTA
005880/202	ANTONIO JOAO ANSELMO
005881/202	JULIANA DE OLIVEIRA RIGO

Despachos Protocolos	Processo	Interessado
000796/202	000520/20	OCTÁVIO SARTORI NETO: "Deferido".
001730/202	001134/20	MATILDE GARCIA DE ALMEIDA: "Concluído".
001733/202	001137/20	EDILEUZA CUNHA VASCONCELOS: "Concluído".
001734/202	001138/20	DAVID ALAN JONES GRACIANI: "Concluído".
001735/202	001139/20	DINALVA PEREIRA DOS SANTOS TIBURCIO:
001736/202	001140/20	REGINA DANIELE BARBOSA:
001737/202	001141/20	CAMILA MARAFON: "Concluído".
001738/202	001142/20	DELVANI DOS SANTOS BORGES: "Concluído".
001739/202	001143/20	NOÉ FERREIRA DA SILVA: "Concluído"
001740/202	001144/20	ANTONIO PASSARI: "Arquivado".
001742/202	001146/20	RODRIGO VENANCIO DE CARVALHO: "Concluído".
001743/202	001147/20	LARISSA AGUIAR: "Concluído".
001744/202	001148/20	AMANDA PIRES DOS SANTOS PEREIRA: "Concluído".
001745/202	001149/20	UILSON DE ARAUJO SILVA: "Arquivado"
001746/202	001150/20	NOEMIA APARECIDA DE SOUZA HENRIQUE: "Arquivado".

001747/202	001151/20	ELIANA LAURINDO DE SOUZA DA SILVA: "Concluído".
001748/202	001152/20	GLAUCIA ALVES DE ALMEIDA: "Arquivado".
001749/202	001153/20	AMIR EURIPEDES RIBEIRO:
001778/202	001180/20	FERNANDO CAMARGO: "Concluído".
001779/202	001181/20	DAIANE CARLA DE CAMPOS COELHO: "Concluído".
001780/202	001182/20	DAYANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS:
001781/202	001183/20	ROBERTA CRISTINA ESTEVAM: "Concluído".
001782/202	001184/20	LUIZ ALBERTO DE SOUZA: "Arquivado"
001784/202	001186/20	ANTONIA DUARTE PENTEADO: "Concluído".
001785/202	001187/20	FABIO DOS SANTOS DE MIRANDA: "Concluído".
001786/202	001188/20	JOAO BATISTA DA SILVA: "Concluído"
001787/202	001189/20	NADIR DE MELO: "Arquivado".
001788/202	001190/20	CAROLINA RAQUEL MARCELINO ALVES: "Concluído".
001789/202	001191/20	SONIA APARECIDA CAMARGO BUENO: "Concluído".
001791/202	001193/20	FRANCISCO PAULA VITOR GLORIA: "Concluído".
001792/202	001194/20	MARIA APARECIDA CORREA DA SILVA: "Concluído".
001793/202	001195/20	EDEVALDO MARTINS: "Concluído".
001794/202	001196/20	ANESIO TIOCA FILHO: "Concluído"
001795/202	001197/20	EDILMA DE SOUZA ALVES: "Concluído"
001796/202	001198/20	MARCELO BARBIERI: "Concluído".
001797/202	001199/20	MILTON PEREIRA MASCARENHAS IRMAO: "Concluído".
001798/202	001200/20	FERNANDA APARECIDA ALVES DE SOUZA: "Concluído".
001799/202	001201/20	JOÃO PAULO LIVINO DA SILVA: "Deferido".
001800/202	001202/20	VIRGILIO NATANAEL DA SILVA: "Concluído".
001804/202	001204/20	MARCIA ERCOLIN: "Concluído".
002375/201	001746/20	EDMAR RODRIGUES DE PAULA: "Concluído".
004440/202	003285/20	NEIDE RIBEIRO DE SOUZA PRADO: "Concluído".
005270/202	003817/20	EVERTON SILVA MIGUEL:
005359/202	003882/20	F R GRILLO - ME: "Concluído".
005361/202	003884/20	MARIA VILANI DO NASCIMENTO GARCIA: "Concluído".
005367/202	003889/20	ANTONIO JOSE PATREZE:
005520/202	003987/20	ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA: "Concluído".



## PODER LEGISLATIVO

Expediente: 16 de agosto a 15 de setembro de 2020.

Nomeações  
 Clodoaldo Marreto  
 Não possui bens patrimoniais.

Felipe Cândido de Campos Tebet  
 01 (um) veículo Chevrolet Cobalt 1.4 LTZ, ano 2015, no valor de R\$35.124,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais).

Valter Luis Demarchi  
 01 (um) terreno em Saltinho-SP, no valor de R\$ 82.370,00 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta reais);  
 01 (uma) casa no terreno em Saltinho-SP, no valor de R\$ 170.653,00 (cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Exonerções  
 Hugo Nogueira Luz  
 1/12 (um doze avos) de um veículo marca GM, modelo Chevy 500 DL, ano 1990, modelo 1991, no valor de R\$ 458,50 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ingo Montesuma Candido Lima  
 Não possui bens patrimoniais.

Rodrigo Storer dos Santos  
 01 (uma) casa no Bairro Parque Conceição II, em Piracicaba-SP, no valor de R\$ 324.666,67 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);  
 01 (um) automóvel VW Fox ano 2013, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Gilmar Rotta  
 Presidente

## EMDHAP

ATO PRESIDENCIAL N.º 06/20, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia integrantes do Sistema de Controle Interno da EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, instituído pelo Ato Presidencial nº 04/20, de 20 de agosto de 2020.

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO, Presidente Interino da EMDHAP, no uso de suas atribuições,

DE C I D E

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários Vivian De Sordi Vilela Lorenzi, que exerce a função de Assessora Jurídica, Geraldo José Carboni, que exerce a função de Tesoureiro, e Sandra Cristina Liberal, que exerce a função de Secretária de Diretoria, para comporem o Sistema de Controle Interno da EMDHAP, instituído pelo Ato Presidencial nº 04/20, de 20 de agosto de 2020, cabendo-lhes a responsabilidade sobre o controle interno administrativo desta Empresa Pública.

Art. 2º Fica nomeado como Coordenador do Sistema de Controle Interno do Diretor Administrativo e Financeiro da EMDHAP, nomeado por Ato do Poder Executivo em vigência.

§ 1º Para a comissão que assessorará o Coordenador nomeado através do caput do presente artigo ficam nomeados os membros Vivian De Sordi Vilela Lorenzi, Sandra Cristina Liberal e Geraldo José Carboni, representantes da EMDHAP.

§ 2º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da EMDHAP, segundo o disposto no art. 5º do Ato Presidencial nº 04/20, de 20 de agosto de 2020, é um órgão central, ligado diretamente ao Diretor Presidente, e os membros nomeados no art. 1º, retro, ficam adstritos às decisões da referida Coordenadoria.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros nomeados no art. 1º, e § 1º do art. 2º, para compor o Sistema de que trata o presente Decreto, não perceberão qualquer tipo de remuneração, e seus trabalhos serão considerados de relevância para o Município.

Art. 4º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução, e para toda alteração de composição haverá a devida publicação.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá solicitar o auxílio de outros profissionais lotados no quadro de funcionários da EMDHAP ou do quadro de servidores da Administração Pública, quando for o caso.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 24 de setembro de 2020.

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO  
 PRESIDENTE INTERINO

Processo Administrativo 048/20  
 Dispensa de Licitação

Interessado: EMDHAP- Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba  
 Objeto: Aquisição de 08 totens higienizadores e 08 álcool gel 70%, para prevenção Covid 19, para disponibilização aos 1200 beneficiários do empreendimento Vida Nova I,II,III e IV, conforme Projeto Técnico Trabalho Social-PTTS.

Contratados:  
 Mercado Pago.com Representações Ltda  
 1. Fornecedor ELOKIDSSSTORE – 08 Totens  
 Valor : R\$ 799,60

2. Fornecedor Profissional Beleza - 08 álcool gel 70%  
 Valor: R\$ 315,72

Valor Total: R\$ 1.115,32

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

Arthur A.A.Ribeiro Neto  
 Presidente Interino